

TRIBUNAL PLENO - Biênio abril de 2022- abril de 2024

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des^a. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Des. PAULO SÉRGIO VÉLTEN PEREIRA – **Presidente**
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO – **Corregedor-Geral de Justiça**
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE – **1º Vice-Presidente**
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON – **2º Vice-Presidente**
Des^a. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA
Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

SEÇÃO CÍVEL (Composta por todos os membros das câmaras isoladas cíveis) - Sessões realizadas na última sexta-feira dos meses pares em horário e local definidos pelo seu Presidente quando da publicação da pauta

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE– 1º Vice-Presidente – Presidente da Seção Cível
Relatores

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des^a. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des^a. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS: As sessões são realizadas as 1ª e 3ª sextas-feiras do mês

PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 1ª, 2ª, 5ª e dois membros mais antigos da 7ª – Salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Desª. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA
Desª. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Desa ANGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 3ª, 4ª, 6ª e um membro da 7ª- sala do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS - (sessões são realizadas as 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Des. Vicente de Paula Gomes de Castro
Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior
Desa. Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro
Des. Sebastião Joaquim Lima Bonfim
Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA – Presidente
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – Presidente
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

7ª CÂMARA CÍVEL (terça-feira)

Des. TYRONE JOSÉ SILVA - Presidente
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL - TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO
Des.

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo
Des.
Des. Antonio Fernando Bayma Araujo

2ª CÂMARA CRIMINAL - QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA – Presidente
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

Revisores

Des. Vicente de Paula Gomes de Castro
Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Des. José Luiz Oliveira de Almeida

3ª CÂMARA CRIMINAL - FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

Revisores

Desa. Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro
Des. Sebastião Joaquim Lima Bonfim
Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior

São Luís, 1 de julho de 2022
Diretora Judiciária

PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU
Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 02/2022
Celular do Plantão – (98) 8815-8344

O Desembargador **PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 18 a 24.7.2022.

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
18 a 24.7.2022	Des. Sebastião Joaquim Lima BONFIM	Silvio Roberto Pereira Soares	Roberta C. de Sousa

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, **iniciará às 18h01min**

terminará às 07h59min do dia subsequente;

3. A Portaria GP nº 582017 dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema PJe-2º Grau;

4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone (98) 98815-8344, ou do e-mail *planta02grau@tjma.jus.br*.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 13 de julho de 2022.

Des. **PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA**
Presidente

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça	6
Presidência	6
Coordenadoria de Precatórios	6
Gabinete da Presidência	18
Corregedoria Geral da Justiça	21
Divisão de Expedição de Atos e Registros	21
Coordenadoria das Serventias	35
Diretoria Judiciária	36
Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas	36
Terceira Câmara Cível	36
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas	57
Segunda Câmara Criminal	57
Diretoria Administrativa	61
Coordenadoria de Licitação e Contratos	61
Divisão de Contratos e Convênios	61
Diretoria de Recursos Humanos	65
Coordenadoria de Direitos e Registros	68
Divisão de Expedição e Controle de Atos	68
Comarcas do Interior	84
Presidente Dutra	84
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Presidente Dutra	84

Tribunal de Justiça

Presidência

Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0004923-31.2014.8.10.0000 (026182/2014)

Credor: Jonas Fernandes Gomes

**Adv/Cedente: João Rodrigues Almeida (OAB/MA 4.989) –
(honorários sucumbenciais)**

Cessionário: Gilvan Sampaio Vieira

Advogado: Samuel Ferreira dos Santos(OAB/MA 12.116)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem: 1ªVara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

DECISÃO

- Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão de crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.
- Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, englobando os honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15% (quinze por cento), inscritos no presente precatório, tendo como cedente **João Rodrigues Almeida** e cessionário **Gilvan Sampaio Vieira**.
- Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomarem conhecimento da presente cessão de crédito**, querendo, se manifestarem no **prazo de 05 (cinco) dias**, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.
- Não havendo impugnação, **habilito o cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado o direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ c/c o art. 123 do Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966)
- Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.
- Cientifiquem-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.
- Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se a cessão de crédito formulada nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.
- Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís-MA, 01de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0002033-56.2013.8.10.0000 (001278/2013).

Credor : RODRIX – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Advogados : Pedro Leonel Pinto de Carvalho (OAB/MA nº 417).

Fabiana Cristina Scaldaferrri Ziegler Belchior Silva (OAB/MA nº 7880)

Roosevelt Figueira de Mello Júnior (OAB/MA nº 9159)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA nº 6.469).

Origem : 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís/MA.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

- A decisão de fl. 100 determinou a transferência do valor de **R\$ 251.772,59 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, com os respectivos rendimentos bancários, da **Conta Judicial nº. 2400110139454** para conta judicial a ser aberta e colocada à disposição do **Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís**, vinculada ao **Processo nº. 13274-44.2001.8.10.0001**.
- Porém, em nova análise dos autos, verifica-se que houve um equívoco no que tange ao valor a ser bloqueado, tendo em vista que nele está englobado a quantia referente aos honorários contratuais a serem pagos aos patronos do credor.

3. Destaca-se que, conforme indicado nos cálculos apresentados à fl. 58, o crédito do credor principal não é de R\$ 251.772,59 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), mas sim de R\$ 209.810,48 (duzentos e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), pois como acessório deste crédito encontram-se honorários advocatícios no valor de R\$ 41.962,11 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

4. **Neste sentido, CHAMO O FEITO À ORDEM para reformar referida decisão que se refere ao valor a ser transferido, que passa a ser de R\$ 209.810,48 (duzentos e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).**

5. Desta feita, com vistas ao cumprimento do mandado de penhora, **determino** expedição de ofício ao Gerente-Geral da Agência Setor Público do Banco do Brasil para proceder, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, à adoção das seguintes providências:

a) Proceder à transferência do valor de **R\$ 209.810,48 (duzentos e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**, com os respectivos rendimentos bancários, da **Conta Judicial nº. 2400110139454** para conta judicial a ser aberta e colocada à disposição do **Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís**, vinculada ao **Processo nº. 13274-44.2001.8.10.0001**.

b) Comunicar à Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça o cumprimento da medida, com o encaminhamento do extrato da operação para o e-mail institucional cooprec.contas@tjma.jus.br, dispensado o envio de ofício físico.

6. Comprovado nos autos o cumprimento, **oficie-se** o Juízo da **5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís**, comunicando a disponibilização dos recursos.

7. Por fim, **determino o cancelamento** dos alvarás físicos nº 313/2022 e nº 314/2022, expedidos em nome dos advogados Fabiana Cristina Scaldaferrri Ziegler Belchior Silva (OAB/MA nº 7880) e Roosevelt Figueira de Mello Júnior (OAB/MA nº 9159), oportunizando-se ao(s) interessado(s) o recebimento de seus créditos mediante **transferência eletrônica bancária** ou expedição de novo **alvará judicial com adoção do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial (Resolução-GP nº 38/2022 e Ato da Presidência-GP nº 14/2022)**.

7.1. **Aponha-se o carimbo de “sem efeito”** nos alvará(s) físico(s) em questão, juntando-se aos autos para fins de comprovação de cancelamento do(s) documento(s).

7.2. **Intimem-se os credores das verbas acessórias para informar, no prazo de 05(cinco) dias**, seus respectivos dados bancários, observando-se a correspondência dos titulares e dos créditos (Banco, Conta bancária, Agência, CPF – Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal e/ou CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal), vedado o pagamento do crédito em contas de terceiros.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 11 de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0004749-22.2014.8.10.0000 (25382/2014)

Credor/cedente: João Domingos Coelho

Advogado: João Rodrigues Almeida(OAB/MA nº4989)

Cessionário: Prosperous Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

Advogada: Fernanda Filgueiras Medeiros (OAB/SP nº 275.865)

Devedor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6469)

Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº 643-87.2009.8.10.0001, tendo como credor **João Domingos Coelho** devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

Pedido de revisão de cálculos formulado às fls. 49/56v pelo **Estado do Maranhão**, sob a alegação de que os fatores de atualização monetária utilizados na planilha de cálculos que serviu de base para a fixação do valor de face do precatório pelo Juízo da execução não contemplam as mudanças estabelecidas pela Lei nº 11.960/2009, que incorporou às regras de atualização monetária o índice oficial de remuneração básica aplicado à caderneta de poupança, pugnando, ao final, pela retificação do valor de face do precatório.

Petição do advogado **João Rodrigues Almeida** às fls. 69/70 requerendo o destaque de honorários contratuais em seu favor, no **percentual de 20% (vinte por cento)**, com a juntada do contrato de prestação de serviços e honorários advocatícios celebrado com o credor **João Domingos Coelho**.

Petição às fls. 75/81 comunicando à Presidência do Tribunal a cessão de crédito celebrada entre o credor principal/cedente **João Domingos Coelho** e o cessionário **Prosperous Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado**, com a juntada da Escritura Pública de cessão correspondente.

É o relatório. Passo a decidir.

1. Do pedido de revisão de cálculos formulado pelo Estado do Maranhão.

Compulsando os autos, notadamente o título executivo judicial consubstanciado na sentença condenatória de fls. 07/13, confirmada em sede recursal, verifico constar expressamente a determinação de que os valores devem ser corrigidos monetariamente **com base no índice INPC/IBGE**, o que não foi objeto de recurso pelo **Estado do Maranhão**, no momento e na forma oportunos, tendo-se operado o fenômeno da coisa julgada, tornando-se impassível de revisão nesta seara administrativa de precatórios.

Nesse contexto, verifico que os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial do Fórum de São Luís e que serviram de base para a fixação do valor de face do precatório pelo Juízo da execução (fls. 35/36) encontram-se em perfeita sintonia com o título executivo

judicial, ao aplicar correção monetária pelo índice INPC/IBGE.

De outro lado, verifico dos cálculos elaborados pelo perito contábil que subsidiaram o pedido de revisão formulado pelo **Estado do Maranhão** (fls. 52/55) que foi aplicada correção monetária pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, em desacordo com o parâmetro fixado no título executivo judicial transitado em julgado.

Ante o exposto, **indefiro** pedido de revisão de cálculos formulado às fls. 49/51 pelo **Estado do Maranhão**.

2. Do pedido de destaque de honorários contratuais formulado pelo advogado João Rodrigues Almeida.

Consta dos autos pedido de destaque de honorários contratuais formulado pelo advogado **João Rodrigues Almeida**, com a juntada do contrato de prestação de serviços e honorários advocatícios celebrado com o credor **João Domingos Coelho** (fls. 69/71).

Desta feita, com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça¹, **defiro** pedido de destaque de honorários contratuais em favor do advogado **João Rodrigues Almeida**, no percentual de **20% (vinte por cento)**, nos exatos termos do instrumento contratual.

3. Da cessão de crédito celebrada entre o credor principal João Domingos Coelho e o cessionário Prosperous Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado.

Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão de crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 42 a 45 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Compulsando os autos, constato a existência de Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso, do valor total dos direitos creditórios inscritos no precatório em nome de **João Domingos Coelho**, relativos ao **crédito principal**.

Intimem-se partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomarem conhecimento da presente cessão de crédito e, querendo, manifestarem-se no **prazo de 05 (cinco) dias**, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.

Não havendo impugnação, **habilito** cessionário como beneficiário do presente precatório, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução nº 303/2019-CNJ.

Cientifiquem-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se** a cessão de crédito formulada nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário, para os fins do art. 42, § 4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

Proceda-se ao cadastro do destaque de honorários contratuais deferido em favor do advogado **João Rodrigues Almeida** no Sistema de Cálculos.

Ato contínuo, **efetue-se** o lançamento do registro da cessão creditícia nos autos do processo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

Registre-se, por oportuno, que a atualização do crédito, bem como a apuração das retenções legais, serão realizadas somente por ocasião do alcance da posição do precatório na ordem cronológica de pagamento, quando será integralmente quitado.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 1º de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

PRECATÓRIO N.º 0006909-54.2013.8.10.0000 (27915/2013).

Credor : Domingos Alves Moraes.

Advogado : Norberto José da Cruz Filho (OAB/MA nº. 5.276).

Interessado : Espólio de Domingos Alves Moraes.

Advogados : Allysson Carvalho Cruz Brito (OAB/PI nº. 8.330);

Nathalia Rafiza Silva Barros (OAB/MA nº. 15.329);

Anderson Wesley Santos de Oliveira (OAB/MA nº. 12.420).

Beneficiário : Adenilson Lima Nunes (cessionário dos honorários sucumbenciais).

Advogada : Amanda Duarte Mariano (OAB/MA nº. 18.020).

Beneficiário : Norberto Cruz Sociedade Individual de Advocacia (destaque de honorários contratuais).

Advogado : Norberto José da Cruz Filho (OAB/MA nº. 5.276).

Devedor : Estado do Maranhão.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº. 23547-04.2009.8.10.0001, tendo como credor originário **Domingos Alves Moraes**, já falecido, e devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

Alcançada a posição do precatório na ordem cronológica de pagamento, os recursos para a sua integral quitação encontram-se

depositados em conta judicial remunerada à disposição deste Tribunal de Justiça.

Intimados os interessados para manifestarem-se sobre os cálculos de atualização do crédito e apuração das retenções tributárias, o **Espólio de Domingos Alves Morais** apresentou petição à f. 182 informando a existência de Ação de Inventário e Partilha em trâmite (Processo nº. 0800310-61.2022.8.10.0126), bem como opondo-se ao destaque de honorários contratuais, sob a alegação de ter gerado pagamento em excesso por ter sido realizado sobre o valor bruto, pugnando pela suspensão da ordem de destaque e pagamento somente por ocasião do levantamento dos valores pelo espólio.

É o breve relatório. Decido.

Inicialmente, insta registrar que o destaque de honorários contratuais encontra-se previsto no art. 22, § 4º, da Lei nº. 8.906/1994, segundo o qual "s e o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou".

De igual modo, o art. 8º, § 3º, da Resolução nº. 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça prescreve que "n ão constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução".

A decisão de fls. 173/173-verso foi proferida com base nos supracitados permissivos legais.

Ademais, da análise do contrato de honorários, acostado às fls. 145/146, celebrado entre o credor originário **Domingos Alves Morais** a sociedade **Guterres & Cruz Advogados Associados**, verifico constar de sua **Cláusula Terceira** que "p *elos serviços contratados na forma das cláusulas anteriores, o CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o equivalente a 20% dos valores brutos dos precatórios preferencial e principal*" (g.n.), crédito este cedido para a sociedade **Norberto Cruz Sociedade Individual de Advocacia**, conforme Escritura Pública às ff. 115/117.

Portanto, vê-se que a irrisignação do Espólio do credor não tem respaldo fático nem jurídico, tendo em vista que (a) o destaque de honorários é permitido pelo ordenamento jurídico brasileiro e (b) o contrato de honorários firmado entre o credor e a sociedade Norberto Cruz Sociedade Individual de Advocacia foi no patamar de 20% dos valores brutos dos precatórios (fls. 145/146).

Por fim, quanto à impugnação de fls. 286, que, apesar de formulada não apresentou nenhum fundamento jurídico, vejo que melhor sorte não socorre ao impugnante, tendo em vista que a integração dos honorários contratuais na base de cálculo da contribuição previdenciária é medida imposta pelo art. 36, parágrafo único, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Aliás, referida observação consta das notas explicativas do cálculo impugnado.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido de suspensão do pagamento dos honorários contratuais e a impugnação de fls. 286.

Intime-se a sociedade **Norberto Cruz Sociedade Individual de Advocacia**, por intermédio do advogado **Norberto José da Cruz Filho (OAB/MA nº. 5.276)**, para informar os dados da conta bancária de titularidade da sociedade para pagamento do crédito referente aos honorários contratuais por meio de transferência eletrônica.

Proceda-se ao pagamento dos honorários sucumbenciais em favor do cessionário **Adenilson Lima Nunes**, por meio de transferência eletrônica para a conta bancária de sua titularidade informada no petitório de f. 180, promovendo-se as necessárias retenções legais, bem como o recolhimento das custas do selo de fiscalização para o FERJ.

Aguarde-se a juntada da solução definitiva do Inventário e Partilha do crédito deixado pelo *de cujus* **Domingos Alves Morais**, objeto da Ação de Inventário nº. 0800310-61.2022.8.10.0126, após o que os autos deverão retornar conclusos para deliberação.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 14 de junho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0006822-98.2013.8.10.0000(0285522013)

Credor(a) : ARCHERS CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Advogado(a) : Sônia Maria Lopes Coelho(OAB/MA3.811) e Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB/PR 8.123)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Apresentada petição formulada pela advogada **Sônia Maria Lopes Coelho(OAB/MA3.811)** requerendo o **destaque de honorários advocatícios** contratuais no percentual de 20% (vinte por cento), juntando, para tanto, o respectivo contrato de honorários firmado com o credor.

É o relevante. Passo a decidir.

Constato que o contrato de honorários advocatícios fora trazido aos autos e, com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça¹, **defiro** o pedido de destaque no total de 20% (vinte por cento), para que a verba honorária contratual seja liberada em separado do crédito da parte credora.

Desta feita, encaminhem-se os autos à Contadoria desta Coordenadoria de Precatórios, para cumprimento da parte final de decisão que homologou a cessão de crédito a ARCHERS CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. e, também, para as anotações pertinentes no Sistema Produção, no que se refere aos pagamentos, especialmente no tocante ao destaque dos honorários contratuais, nos exatos termos do instrumento contratual, assim como para nova apuração dos tributos devidos, nos termos do art. 31 da Resolução nº 10/2017-TJ, uma vez que o precatório se encontra em programação de pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação dos requisitos devidos pelo ente devedor.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 14de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao Presidente do Tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

PRECATÓRIO Nº 0007431-81.2013.8.10.0000(0285592013)

Credor(a) : INALDO MESQUITA LEAL
Advogado(a) : SôniaMaria Lopes Coelho(OAB/MA3.811)
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)
Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís
Natureza : Alimentar

DECISÃO

Apresentada petição formulada pelaadvogadaSôniaMaria Lopes Coelhoquerendo o **destaque de honorários advocatícios**contratuais no percentual de 20% (vinte por cento), juntando, para tanto, o respectivo contrato de honorários firmado com ocredor.

É o relevante. Passo a decidir.

Constato que a documentação necessária(contrato de honorários advocatícios) fora trazida aos autos e, com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do ConselhoNacional de Justiça¹, **defiroo** pedido de destaque de honorários contratuais, no total de 20% (vintepor cento), para que a verba honorária contratual seja liberada em separado do crédito da parte credora.

Desta feita, encaminhem-se os autos à Contadoria desta Coordenadoria de Precatórios para as anotações pertinentes no Sistema Produção, no que se refere aos pagamentos, especialmente no tocante ao destaque dos honorários contratuais, nos exatos termos do instrumento contratual, assim como para nova apuração dos tributos devidos, nos termos do art. 31 da Resolução nº 10/2017-TJ, uma vez que o precatório se encontra em programação de pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação dos requisitórios devidos pelo ente devedor.

Por fim, tendo em vista a ausência de informação da conta da parte credora principal, oportuno novamente, considerando que não houve, até a presente data, a apresentação dos dados bancários, a intimação da advogada SôniaMaria Lopes Coelho(OAB/MA3.811), no prazo de 10(dez) dias, ante a dificuldade relatada para comunicação com seu cliente, para informar conta bancária com vistas àtransferência do crédito do credor principal, já que**vedado o pagamento do crédito em conta de terceiros.**

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 14de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao Presidente do Tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

PRECATÓRIO Nº 0007334-81.2013.8.10.0000 (0285642013)

Credor(a) : CARLOS ALBERTO COELHO BARROS.
Advogado(a) : Sônia Maria Lopes Coelho(OAB/MA3.811).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Apresentada petição formulada pelaadvogadaSônia Maria Lopes Coelho(OAB/MA3.811)querendo o **destaque de honorários advocatícios**contratuais no percentual de 20% (vinte por cento), juntando, para tanto, o respectivo contrato de honorários firmado com ocredor.

É o relevante. Passo a decidir.

Constato que a documentação necessária(contrato de honorários advocatícios) fora trazida aos autos e, com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do ConselhoNacional de Justiça¹, **defiroo** pedido de destaque de honorários contratuais, no total de 20% (vintepor cento), para que a verba honorária contratual seja liberada em separado do crédito residual da parte credora, conforme certidão desta Coordenadoria, em anexo.

Desta feita, encaminhem-se os autos à Contadoria desta Coordenadoria de Precatórios para as anotações pertinentes no Sistema Produção, no que se refere aos pagamentos, especialmente no tocante ao destaque dos honorários contratuais, nos exatos termos do instrumento contratual, assim como para nova apuração dos tributos devidos, nos termos do art. 31 da Resolução nº 10/2017-TJ, uma vez que o precatório se encontra em programação de pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação dos requisitórios devidos pelo ente devedor.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 15de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao Presidente do Tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

PRECATÓRIO Nº 0006713-84.2013.8.10.0000(0285802013)

Credor(a) : RAIMUNDO NONATO SANTOS SÁ

Advogado(a) : SôniaMaria Lopes Coelho(OAB/MA3.811)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Apresentada petição formulada pelaadvogadaSôniaMaria Lopes Coelhoquerendo o **destaque de honorários advocatícios** contratuais no percentual de 20% (vinte por cento), juntando, para tanto, o respectivo contrato de honorários firmado com ocredor.

É o relevante. Passo a decidir.

Constato que a documentação necessária(contrato de honorários advocatícios) fora trazida aos autos e, com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do ConselhoNacional de Justiça¹, **defiroo** pedido de destaque de honorários contratuais, no total de 20% (vintepor cento), para que a verba honorária contratual seja liberada em separado do crédito da parte credora.

Desta feita, encaminhem-se os autos à Contadoria desta Coordenadoria de Precatórios para as anotações pertinentes no Sistema Produção, no que se refere aos pagamentos, especialmente no tocante ao destaque dos honorários contratuais, nos exatos termos do instrumento contratual, assim como para nova apuração dos tributos devidos, nos termos do art. 31 da Resolução nº 10/2017-TJ, uma vez que o precatório se encontra em programação de pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação dos requisitórios devidos pelo ente devedor.

Por fim, tendo em vista a ausência de informação da conta da parte credora principal, oportuno novamente, considerando que não houve, até a presente data, a apresentação dos dados bancários, a intimação da advogada SôniaMaria Lopes Coelho(OAB/MA3.811), no prazo de 10(dez) dias, ante a dificuldade relatada para comunicação com seu cliente, para informar conta bancária com vistas àtransferência do crédito do credor principal, já que**vedado o pagamento do crédito em conta de terceiros.**

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 14de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao Presidente do Tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

PRECATÓRIO Nº 0007694-16.2013.8.10.0000(0285822013)

Credor(a) : ARCHERS CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Advogado(a) : Sônia Maria Lopes Coelho(OAB/MA3.811) e Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB/PR 8.123)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Apresentada petição formulada pelaadvogadaSônia Maria Lopes Coelho(OAB/MA3.811)querendo o **destaque de honorários advocatícios** contratuais no percentual de 20% (vinte por cento), juntando, para tanto, o respectivo contrato de honorários firmado com ocredor.

É o relevante. Passo a decidir.

Constato que o contrato de honorários advocatícios fora trazidoaos autos e, com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do ConselhoNacional de Justiça¹, **defiroo** pedido de destaque de honorários contratuais, no total de 20% (vintepor cento), para que a verba honorária contratual seja liberada em separado do crédito da parte credora.

Desta feita, encaminhem-se os autos à Contadoria desta Coordenadoria de Precatórios para as anotações pertinentes no Sistema Produção, no que se refere aos pagamentos, especialmente no tocante ao destaque dos honorários contratuais, nos exatos termos do instrumento contratual, assim como para nova apuração dos tributos devidos, nos termos do art. 31 da Resolução nº 10/2017-TJ, uma vez que o precatório se encontra em programação de pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação dos requisitórios devidos pelo ente devedor.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 14de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao Presidente do Tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

1. **PRECATÓRIO N.º 0007518-37.2013.8.10.0000 (028613/2013)**
2. Credor(a): ARCHERS CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
3. Advogado(a)(s): Nilaine Valladão Masiero (OAB/SP 157.821); Louise Rainer
4. Pereira Gionédís (OAB/PR 8.123); Sandro Rafael Bonatto
5. (OAB/PR 22.788)
6. Advogada: Sônia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3.811) – credora de honorários
7. Devedor: ESTADO DO MARANHÃO
8. Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)
19. Natureza: Alimentar

DECISÃO

15. 1. Apresentada petição da advogada **Sônia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3.811)**, à fl. 121, concordando tacitamente com os cálculos para pagamento; e, requerendo que o crédito de titularidade do credor principal, que já até o ceder para **ARCHERS CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, bem como a importância líquida dos honorários sucumbenciais, sejam pagos por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do escritório de advocacia **Coelho Advogados Associados**.
16. 2. Novo pleito formulado pelo atual credor (cessionário), às fls. 123/126, requerendo juntada de procuração judicial para habilitar dois novos advogados: **Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB/PR 8.123)** e **Sandro Rafael Bonatto (OAB/PR 22.788)**; solicitando que todas as publicações e intimações sejam feitas em nome dos advogados recém-habilitados, constando indispensavelmente o nome de **Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB/PR 8.123)**. Anexas, a procuração judicial e a certidão simplificada da JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.
17. 3. **Da petição de transferência de créditos apresentada pela advogada, credora de honorários de sucumbência:**
18. Inicialmente, insta registrar que o recebimento pelo(a) advogado(a) de crédito pertencente a seu cliente é medida excepcional, como deliberado pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº. 0002882-95.2019.2.00.0000 (PJE), da Relatoria da Conselheira Maria Cristiana Ziouva, conforme decisão ID 3644949, de 24/05/2019, vertida nos seguintes termos:
20. *Em um mundo totalmente digitalizado, não há sentido algum, nem fundamento prático – pois cada um pode ter o que lhe é devido transferido diretamente para sua conta por meio eletrônico, de que todo o montante da condenação seja transferido primeiro para o advogado e depois deste para seu cliente. Com o modelo eletrônico, todos recebem o que lhe é de direito diretamente, sem intermediação de uma parte ou de outra, o que se mostra mais justo e evita possíveis litígios judiciais posteriores por apropriação indevida dos valores.*
22. Desta forma e, considerando que já houve inclusive cessão do crédito principal para a empresa **Archers Capital Participações e Investimentos Ltda.**, indefiro o pedido de transferência do crédito principal para a conta bancária da advogada **Sônia Maria Lopes Coelho**, de titularidade do escritório **Coelho Advogados Associados**.
23. De outro modo, verifico que, embora o ofício de requisição indique a advogada **Sônia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3.811)**, pessoa física, como titular do crédito relativo aos honorários advocatícios, existe permissivo legal para que o referido valor, após tributação que considere o beneficiário de origem, seja pago em favor de sociedade de advogados a que integra, segundo os termos do art. 85, §15, do CPC.
24. Ante o exposto, **defiro** pagamento do **crédito líquido** relativo aos honorários sucumbenciais na contabancária informada de titularidade do escritório de advocacia **Coelho Advogados Associados**.
25. 4. **Do pedido de juntada de procuração formulado pelo novo credor principal:**
26. **Defiro** a habilitação dos advogados **Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB/PR 8.123)** e **Sandro Rafael Bonatto (OAB/PR 22.788)**, na forma da procuração judicial juntada. Doravante, as intimações afetas ao credor deverão assinalar os advogados recém-habilitados.
27. De todas as intimações, também deverá constar **Sônia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3.811)**, vez que é credora acessória, detentora dos honorários advocatícios, na forma descrita pelo **Ofício de Requisição**.
28. Providencie-se a atualização nos registros dos novos advogados do credor principal, nos sistemas em uso nesta Coordenadoria de Precatórios, bem como na capa do processo.
29. 5. Considerando que não foram informados os dados da conta bancária de titularidade do credor principal **reitero** os termos do despacho à fl. 119, e **determino** a sua intimação para que informe os referidos dados, no **prazo de até 05 (cinco) dias, vedado o pagamento do crédito em conta de terceiros**.
30. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
31. São Luís/MA, 11 de julho de 2022.
32. **Anderson Sobral de Azevedo**
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios
- 35.
- 36.

Precatório N.º 0000167-76.2014.8.10.0000 (028614/2013-TJ)
Credora/**Cedente**: MARIA DAS GRAÇAS BATISTA COSTA
Advogado: Carlos Roberto Feitosa Costa (OAB/MA 3.639)

Cessionários: MAURÍCIO ARAÚJO NORONHA e MARISE GONÇALVES ABDALLA

Advogados: Maurício Araújo Noronha (OAB/MA 6.145) e Marise Gonçalves Abdalla (OAB/MA 5.504)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Advogado(s): Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

DECISÃO

1. Trata-se de petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do **crédito principal** inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, **ressalvados os honorários advocatícios**, sucumbenciais e contratuais, cujo beneficiário é o advogado Carlos Roberto Feitosa Costa (OAB/MA 3.639), para quem fora requisitado o crédito respectivo, no ofício de requisição. Apresentadas também petições ulteriores acerca de: **destaque de honorários contratuais, divisão do valor do crédito principal** (crédito cedido) e **pagamento de honorários advocatícios**, mediante informação dos dados bancários para transferência dos valores respectivos, a quem de direito.

É o breve relatório. Passo a decidir.

2. Do destaque dos honorários contratuais.

Compulsando os autos, constato que, do ofício de requisição expedido às fls.3/5, já foram previstos em favor de Carlos Roberto Feitosa Costa os honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento).

Quanto aos honorários advocatícios contratuais, verifico que a documentação necessária (contrato de prestação de serviços advocatícios) fora trazida aos autos à fl. 51. Assim, com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça¹, **defiro** o pedido de destaque de honorários contratuais, no total de **20% (vinte por cento)**, para que a verba honorária contratual seja liberada em separado do crédito da parte credora.

Ressalte-se que os honorários advocatícios, tanto sucumbenciais quanto contratuais, encontram-se previstos, sendo que os honorários sucumbenciais são de exclusiva titularidade do advogado, não se confundindo com o crédito de seu cliente. Já os honorários contratuais devem ser destacados do crédito principal, sendo os mesmos liberados em separado do pagamento da parte credora.

Por fim, **encaminhem-se os autos à Contadoria** desta Coordenadoria de Precatórios para as anotações pertinentes no Sistema Produção, no que se refere aos pagamentos, especialmente no tocante ao destaque dos honorários contratuais, nos exatos termos do instrumento contratual respectivo, assim como para apuração dos tributos devidos, nos termos do art. 31 da Resolução n.º 10/2017-TJ, uma vez que o precatório se encontra em programação próxima de pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação dos requerimentos devidos pelo ente devedor.

3. Da cessão de crédito.

Verificados os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da integralidade do crédito principal inscrito no presente precatório, tendo como cedente **MARIA DA GRAÇA BATISTA COSTA** e cessionários **MAURÍCIO ARAÚJO NORONHA E MARISE GONÇALVES ABDALLA**.

Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, via DJE, para tomarem conhecimento da presente cessão de crédito e, querendo, se manifestarem no **prazo de 05 (cinco) dias**, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ n.º 303/2019.

Não havendo impugnação, **habilito os cessionários como beneficiários do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogada no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ c/c o art. 123 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172/1966).

Efetue-se o lançamento do registro da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

Cientifique-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit n.º 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se a cessão de crédito formulada nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ n.º 303/2019.

4. Da divisão do crédito cedido.

Apresentado documento às fls. 102/103 requerendo a divisão do crédito entre os cessionários no percentual de 50% (cinquenta por cento) em conjunto com a informação das contas bancárias. Todavia, no referido instrumento não consta a assinatura de ambos os beneficiários.

Desta feita, **intime-se** a advogada **Marise Gonçalves Abdalla (OAB/MA 5.504)** para se manifestar sobre a repartição do crédito cedido no **prazo de 10 (dez) dias**.

5. Do pagamento dos honorários advocatícios.

Na petição formulada pelo advogado original **Carlos Roberto Feitosa (OAB/MA 3.639)**, requer que o crédito que lhe é devido seja pago por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do escritório de advocacia **Roberto Feitosa Advogados Associados**.

Verifico que, embora o ofício de requisição indique o advogado Carlos Roberto Feitosa, pessoa física, como titular do crédito relativo aos honorários advocatícios, o contrato de prestação de serviços à fl. 51 informa como contratada a sociedade civil **Roberto Feitosa Advogados Associados (CNPJ 04.454.653/0001-00)**.

Desse modo, já devidamente apresentados os dados da conta bancária do advogado **Carlos Roberto Feitosa**, de titularidade do escritório **Roberto Feitosa Advogados Associados**, em conformidade com o disposto no art. 85, §15, do CPC,

defiro pagamento do crédito líquido relativo aos honorários advocatícios destacados, na forma requerida à fl. 105.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís-MA, 08 de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

PRECATÓRIO Nº 0000237-49.2021.8.10.0000 (43872021-TJMA)

Credor/**Cedente**: FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS

Advogado/**Cedente**: RICARDO LÚCIO SILVA DA SILVA (OAB/MA 9638)

Cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I

Advogado(s): EDNA PEREIRA DA SILVA (OAB/MG 198.630) e MARIANA MOURA MARQUES TEIXEIRA (OAB/MG 183.442)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: RODRIGO MAIA ROCHA (OAB/MA nº 6469)

DECISÃO

I - DA CESSÃO DO CRÉDITO PRINCIPAL

Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito principal inscrito neste precatório, em nome do credor FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública (em via original) instrumentalizando a cessão de crédito, a título oneroso**, da totalidade dos direitos creditórios inscritos neste requisitório em nome de **FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS**(cedente) ao **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I**(cessionário).

Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito, querendo, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.

Não havendo impugnação, **habilito cessionário FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I como beneficiário do crédito principal** do presente precatório, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

Efetue-se o lançamento do registro da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios (Themis e Produção).

Cientifiquem-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se a cessão de crédito formulada nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

II - DA CESSÃO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS

Consta ainda no feito, petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito referente aos honorários contratuais inscrito neste precatório.

Da análise dos autos, verifico a existência de **cópia simples** de Escritura Pública, informando a cessão onerosa de direitos creditórios inscritos neste precatório em nome do Advogado/Cedente, RICARDO LÚCIO SILVA DA SILVA(OAB/MA 9638).

Desta feita, **intimem-se os interessados**, por intermédio da advogada Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442), para juntarem aos autos a via original ou cópia autenticada ou certidão de autenticidade da Escritura Pública de cessão do crédito inscrito neste precatório, com vistas à produção de seus jurídicos e legais efeitos, a teor do disposto no art. 425 do Código de Processo Civil.

Intime-se, ainda, o cessionário, por sua advogada Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442), para juntada de **procuração judicial**, a fim de regularizar a representação processual.

III – DO CANCELAMENTO DA SUPERPREFERÊNCIA DEFERIDA NO FEITO

Compulsando os autos, verifico que o credor originário **FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS** teve deferido em seu favor o pagamento superpreferencial previsto no art. 100, § 2º da CF/88, com a determinação de que aguardasse o início do exercício de 2022 para inclusão na lista geral e definição de pauta de pagamento.

Entretanto, sobreveio aos autos a informação da cessão da totalidade do crédito que era devido ao credor principal **FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS**(cedente) ao **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I**(cessionário).

Insta registrar que o pagamento superpreferencial previsto no art. 100, § 2º da CF/88 trata-se de direito personalíssimo, estritamente vinculado à situação de hipossuficiência do beneficiário, dentre as elencadas no referido dispositivo constitucional, não podendo, portanto, ser automaticamente estendido a terceiros.

Ante o exposto, **torno sem efeito** a decisão que deferiu o pedido de pagamento prioritário ao credor originário, ao tempo que

determino sejam realizadas as anotações pertinentes nos sistemas informatizados desta Coordenadoria (Themis e Produção), com relação à presente determinação de cancelamento da superpreferência deferida em nome de **FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS**.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís-MA, 27de junhode 2022.

Anderson Sobral de Azevedo
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1. PRECATÓRIO Nº 0012253-16.2013.8.10.0000 (53731/2013)

Credora: Zeila Ferradaes Vilar dos Santos
Advogados: Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA nº 3827)
Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA nº 10.012)
Interessados: Gutemberg Soares Carneiro (OAB/MA nº 5775)
Paulo Roberto Almeida (OAB/MA nº 6395)
Silvana Cristina Reis Loureiro (OAB/MA nº 5976)
Devedor: Estado do Maranhão
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6469)
Origem: Terceira Vara da Fazenda Pública de São Luís
Natureza: Alimentar

1.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº 17687-66.2002.8.10.0001, tendo como credora **Zeila Ferradaes Vilar dos Santos** e devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

Petição dos advogados **Gutemberg Soares Carneiro, Silvana Cristina Reis Loureiro** e **Paulo Roberto Almeida** pugna pela repartição do crédito referente à verba honorária nos termos do acordo extrajudicial de retirada de sócios e partilha de honorários celebrado entre os mesmos, com a expedição de alvarás em separado, por ocasião do pagamento, para os advogados **Paulo Roberto Almeida** e **Gutemberg Soares Carneiro**, no percentual de 16,2% para cada um, bem como para a advogada **Silvana Cristina Reis Loureiro**, no percentual de 1,8%.

Considerando que os honorários sucumbenciais foram requisitados pelo Juízo da execução exclusivamente em favor do advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira**, determinou-se a intimação do mesmo para manifestação acerca do pedido de repartição dos honorários.

Pedido de reconsideração formulado pelo advogado **Gutemberg Soares Carneiro**, suscitando que a CLÁUSULA 5ª do mencionado acordo prevê que o pedido de repartição de honorários possa ser formulado por qualquer dos sócios que se retiraram da sociedade.

Petição da sociedade **Henrique Teixeira Advogados Associados** manifestando discordância com a repartição dos honorários de sucumbência no percentual de 1,8% em favor da advogada **Silvana Cristina Reis Loureiro**, pugna ao final pela liberação em favor da sociedade dos honorários devidos ao advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira**, bem como que as obrigações tributárias sejam atribuídas a cada um dos patronos, na proporção de seus créditos.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, notadamente o Ofício de Requisição expedido pelo Juízo da execução, verifico que o crédito referente aos honorários advocatícios foi requisitado exclusivamente em favor do advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira**.

Contudo, sobreveio aos autos a informação acerca da existência de acordo extrajudicial de partilha de honorários advocatícios, decorrente da retirada de sócios, celebrado entre os advogados e homologado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão.

Em que pese os advogados **Gutemberg Soares Carneiro, Silvana Cristina Reis Loureiro** e **Paulo Roberto Almeida** defendam que se aplica ao caso dos autos o disposto na CLÁUSULA 4ª, PARÁGRAFO SÉTIMO, VIII c/c a CLÁUSULA 6ª, I do mencionado acordo, verifico que tais cláusulas aplicam-se tão somente aos "processos cíveis ajuizados na constância da sociedade e derivados do contrato firmado com o SINPROESEMMA, entre 01.03.2004 e 03.01.2012".

Entretanto, como afirmado pela sociedade de advogados **Henrique Teixeira Advogados Associados** em seu petítório, a ação que originou o presente precatório fora ajuizada em **18/10/2002**, conforme informação constante do item D do Ofício de Requisição expedido pelo Juízo da execução, o que atrai a incidência do disposto na CLÁUSULA 4ª, PARÁGRAFO SÉTIMO, VI, com afastamento da CLÁUSULA 6ª, I do acordo, no sentido de que os honorários devem ser repartidos somente entre a **sociedade de advogados**, no percentual de 64%, e os advogados **Paulo Roberto Almeida** e **Gutemberg Soares Carneiro**, no percentual de 18% para cada um.

Por outro lado, **não merece prosperar** o pedido formulado pela sociedade de advogados no sentido de que as obrigações tributárias sejam atribuídas a cada um dos beneficiários, na proporção de seus créditos.

Nos termos do art. 123 do Código Tributário Nacional¹, o acordo celebrado entre as partes não tem o condão de modificar o sujeito passivo das obrigações tributárias – no caso o advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira**, na qualidade de pessoa física – vez que o crédito referente aos honorários foi requisitado em seu nome pelo Juízo da execução, ao que a Presidência deste Tribunal de Justiça encontra-se adstrita, eis que no exercício de atribuição meramente administrativa em sede de precatórios.

Já quanto ao pedido de pagamento do crédito devido ao advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira** em favor da sociedade **Henrique Teixeira Advogados Associados** existe permissivo legal constante do art. 85, § 15 do Código de Processo Civil

segundo o qual " O advogado pode requerer que o pagamento dos honorários que lhe caibam seja efetuado em favor da sociedade de advogados que integra na qualidade de sócio, aplicando-se à hipótese o disposto no § 14".

Ante o exposto, **defiro parcialmente** os pedidos.

Encaminhem-se autos ao Setor de Cálculos para proceder à apuração das retenções tributárias incidentes sobre o crédito referente aos honorários advocatícios, tendo como sujeito passivo o advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira**, na qualidade de pessoa física, para somente então proceder à repartição do crédito líquido encontrado para a sociedade de advogados **Henrique Teixeira Advogados Associados**, no percentual de 64%, bem como para os advogados **Paulo Roberto Almeida e Gutemberg Soares Carneiro**, no percentual de 18% para cada um.

Ato contínuo, **intimem-se** interessados, por intermédio de seus procuradores habilitados, para manifestarem-se sobre os cálculos, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou aceitos os cálculos, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento por meio de transferência eletrônica para as contas bancárias de titularidade dos beneficiários informadas nos autos.

Quitado o precatório, certifique-se nos autos e cientifique-se o Juízo da execução e o ente devedor, bem como os entes destinatários das retenções legais, arquivando-o com baixa nos sistemas.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís –MA, 12 de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

PRECATÓRIO Nº. **0012191-73.2013.8.10.0000 (054259/2013)**

Credor(a) : JAILTON FONSECA DE SOUSA

Advogado(a) : Alice Micheline Matos (OAB/MA 7.502)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Considerando que a advogada **Alice Micheline Matos (OAB/MA 7.502)**, credora de honorários advocatícios, manifestou, à fl. 63, concordância com os cálculos da Contadoria, inclusive informando os dados bancários para a transferência de valores, **defiro** o pleito em questão ao tempo que determino o prosseguimento do feito, para a efetivação do pagamento.

Por outro lado, com relação aos cálculos de fls. 58/59, referentes ao crédito principal, constatou-se a incidência de contribuição previdenciária para o FEPA e, ato contínuo, a parte credora, **Jailton Fonseca de Sousa**, fora intimada, à fl. 61, para manifestar-se a respeito, assim como para informar seus dados bancários, a fim de efetivar a transferência do valor do crédito respectivo.

No pleito formulado à fl. 65, por intermédio de sua advogada, a parte credora alegou que o crédito inscrito em seu nome, no ofício de requisição, **refere-se a exercício de cargo em comissão**, razão pela qual a contribuição deveria ter sido feita para o INSS, e não para o FEPA, bem como juntou documentos.

Nos termos do art. 40, § 13 da Constituição Federal, " **Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social" (g.n.).

Desta feita, **retornemos** autos ao Setor Contábil para retificação dos cálculos de fls. 58/59, com a incidência de contribuição previdenciária para o INSS, limitada ao teto atual.

Ato contínuo, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento em favor da parte credora.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 15 de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º **0001190-13.2021.8.10.0000 (009272/2021-TJMA)**

Credor: CLARO FÉLIX TEIXEIRA

Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)

Cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I

Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

DECISÃO

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão de crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13 da Constituição Federal, regulamentada pelos art. 42 a 45, da Resolução n.º 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça.

2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública** instrumentalizando a cessão, a título **oneroso**, da integralidade dos **honorários contratuais** inscritos no presente precatório, tendo como cedente **o advogado Edson Castelo Branco Dominici Júnior** e cessionário **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Ativos Judiciais I**.
3. **Intimem-se** as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomarem conhecimento da presente cessão de crédito e, querendo, se manifestarem no **prazo de 05 (cinco) dias**, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.
4. Não havendo impugnação, **habilito o cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogada no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução nº 303/2019-CNJ c/c o art. 123 do Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966)
5. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.
6. **Cientifiquem-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.
7. Em tempo, **intime-se** o cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442), para providenciar a juntada de **procuração judicial**, a fim de regularizar a representação processual.
8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se a cessão de crédito formulada nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.
9. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís-MA, 04 de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Processo nº 0002664-29.2015.8.10.0000(0116902015)

Credora: Regina Silva Pereira
Advogado : Ricardo Campos da Cunha (OAB/MA 10044)
Devedor : Estado do Maranhão
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469)
Natureza : Alimentar

DESPACHO

Trata-se de petição em que o advogado Ricardo Campos da Cunha, OAB/MA nº 10044, informa que o percentual de 20% (vinte por cento) dos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais deverá ser dividido entre os patronos da causa, sendo 60% (**sessentapor cento**) para Ricardo Augusto Duarte Dovera e 40% (**quarentapor cento**) ao ora petionário, conforme cláusula segunda do referido instrumento.

Entretanto, analisando o termo de rescisão de contrato verbal de prestação de serviços (fls.53-61), verifica-se que dos 20% dos honorários advocatícios, 60% (sessentapor cento) serão destinados aos advogados Ricardo Augusto Duarte Dovera, Luiz Francisco Martins França Junior e Fabiano Ferreira de Aragão, e os 40% (quarentapor cento) serão pagos ao advogado Ricardo Campos da Cunha.

Diante do exposto, intimem-se os mencionados advogados, para que cada um informe de forma discriminada a proporção devida na divisão dos honorários.

Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 28 de junho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0000151-25.2014.8.10.0000 (029167/2013)

Credor : ADELVAN NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s) : Pedro Américo Dias Vieira (OAB/MA 705)
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)
Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís
Natureza : Alimentar

DESPACHO

Apresentado pedido de destaque dos honorários advocatícios contratuais, pelo credor **Adelvan Nascimento Pereira**. Em anexo, cópia do documento.

Procedimento alterado com o advento da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Observe que a documentação bastante (*contrato de honorários advocatícios*) foi trazida aos autos.

Com base no art. 8º, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 7º, §4º, da Resolução GP-TJMA nº 10/2017, **defiro** o pedido de **destaque dos honorários contratuais** consoante os termos do respectivo instrumento acostado nos autos, para que a verba honorária contratual seja liberada em separado do crédito da parte credora quando do alcance da posição na ordem cronológica de pagamento do precatório.

Encaminhem-se os autos à **Contadoria** desta Coordenadoria de Precatórios para as anotações pertinentes no *Sistema Produção*, no que se refere ao destaque dos honorários contratuais, nos exatos termos do instrumento contratual, assim como para nova apuração dos tributos devidos, nos termos do art. 31 da Resolução nº 10/2017-TJ.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 18 de julho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0006297-14.2016.8.10.0000 (30519/2016)

Credor: Castro Comércio e Representações Ltda.

Advogado: Márcio Antônio de Carvalho Rufino (OAB/MA nº 5502)

Interessado: Espólio de Márcio Antônio de Carvalho Rufino

Advogada: Amanda Caldas Rufino (OAB/MA nº 20721)

Devedor: Município de Vitorino Freire/MA

Procuradora: Martina Sousa de Alencar (OAB/MA nº 16097)

Origem: Primeira Vara da Comarca de Vitorino Freire

Natureza: Comum

DESPACHO

Trata-se de precatório proveniente da 1ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, originário da Ação Ordinária nº 207-81.2005.8.10.0062, tendo como credor **Castro Comércio e Representações Ltda.** e devedor o **Município de Vitorino Freire/MA**, qualificados nos autos.

Entretanto, consta à fl. 117 a notícia do falecimento do advogado/beneficiário **Márcio Antônio de Carvalho Rufino**, com a juntada da competente certidão de óbito (fl. 122).

Nesse contexto, o art. 32, § 5º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que:

Competirá ao juízo da execução decidir a respeito da sucessão processual nos casos de falecimento, divórcio, dissolução de união estável ou empresarial, dentre outras hipóteses legalmente previstas, caso em que comunicará ao presidente do tribunal os novos beneficiários do crédito requisitado, inclusive os relativos aos novos honorários contratuais, se houver. (g.n.)

Desta feita, **intime-se Espólio de Márcio Antônio de Carvalho Rufino**, por intermédio da advogada **Amanda Caldas Rufino (OAB/MA nº 20721)**, para proceder à adoção das medidas necessárias junto ao Juízo da execução, apresentando perante aquele Juízo o necessário Inventário e Partilha judicial ou extrajudicial (se for o caso), com vistas à transferência da titularidade do crédito requisitado em nome do *de cujus* para os sucessores/herdeiros, com a definição do quinhão devido a cada um.

Sobrevindo a comunicação do Juízo da execução, **retornemos** autos conclusos.

Promova-se cancelamento do Alvará Judicial nº 662/2020, expedido em nome do *de cujus*.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís –MA, 27 de junho de 2022.

Anderson Sobral de Azevedo
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Gabinete da Presidência

DECDIAR-GP - 8272022

Código de validação: 85F4D427AA

(relativo ao Processo 354262022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
SAMIRA BARROS HELLY Mat. 60137 CPF 432.162.933-00	JUÍZA - FINAL;	SÃO LUÍS a COELHO NETO (MA)	07/08/2022 a 08/08/2022	1,5	714,00	113,64	0,00	957,36	PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROJETO: "COM ELES E COM ELAS POR ELES E POR ELAS", NA COMARCA DE COELHO NETO E TUNTUM, NO PERÍODO DE 07 A 08/08/2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:56 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

DECDIAR-GP - 8282022
Código de validação: 5B69ABB681
(relativo ao Processo 354282022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
CLEONES CARVALHO CUNHA Mat. 13557 CPF 125.896.243-87	DESEMBARGADOR;	SÃO LUÍS a CAXIAS (MA)	14/08/2022 a 15/08/2022	2,5	714,00	227,28	0,00	1.557,72	Participar da Palestra: "Ancestralidades, Direitos e Mulher Negra" e Evento de Fortalecimento da Rede da Mulher, nas cidades de Caxias e Codó, no período de 14/16/08/2022.
		CAXIAS (MA) a CODÓ (MA)	15/08/2022 a 16/08/2022						
ROMULO HENRIQUE BARBOSA SOUZA Mat. 172767 CPF 775.535.193-91	COMISSIONADO OU EM F.G.: CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR DO GAB. DES. CLEONES CARVALHO CUNHA; (CDAS-02)	SÃO LUÍS a CAXIAS (MA)	14/08/2022 a 15/08/2022	2,5	360,00	113,64	0,00	786,36	Participar da Palestra: "Ancestralidades, Direitos e Mulher Negra" e Evento de Fortalecimento da Rede da Mulher, nas cidades de Caxias e Codó, no período de 14/16/08/2022.
		CAXIAS (MA) a CODÓ (MA)	15/08/2022 a 16/08/2022						

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

DECDIAR-GP - 8292022
Código de validação: FA7CD161C9
(relativo ao Processo 354762022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
MIGUEL ANTONIO FIGUEIREDO MOYSES Mat. 101915	TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCN. ADMINISTRATIVO; COMISSIONADO OU EM F.G.: COORDENADOR DE	SÃO LUÍS a SÃO PAULO (CAPITAL)	11/09/2022 a 15/09/2022	4,5	500,00	227,28	300,00	2.322,72	PROGRAMA MERITUS: PARTICIPAR NO CURSO GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS, EM SÃO PAULO.

CPF 781.303.603-49	MONITORAMENTO, ACOMP. APERF. E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO; (CDAS-02)	(SP)								SP, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS DE 12 A 14 DE SETEMBRO DE 2022.
-----------------------	--	------	--	--	--	--	--	--	--	---

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:58 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

DECDIAR-GP - 8302022
Código de validação: B089DDC943
(relativo ao Processo 355562022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO Mat. 53991 CPF 153.098.863-20	DESEMBARGADOR;	SÃO LUÍS a SALVADOR (CAPITAL) (BA)	17/08/2022 a 19/08/2022	2,5	800,00	340,92	460,00	2.139,08	PARTICIPAR NA V JORNADA DE DIREITO DA SAÚDE, NA CIDADE DE SALVADOR-BA, NO PERÍODO DE 17 A 19/08/2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 15:02 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

DECDIAR-GP - 8312022
Código de validação: 81BCE262C7
(relativo ao Processo 355652022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
JAYAN KÁRLOS NOBRE DE MESQUITA Mat. 101048	AUXILIAR JUDICIÁRIO - MOTORISTA;	SÃO LUÍS a POÇÃO DE PEDRAS (MA)	03/08/2022 a 03/08/2022						Conduzir servidores da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJMA, para as Comarcas de Poção de Pedra,
		POÇÃO DE PEDRAS (MA) a IGARAPÉ GRANDE (MA)	04/08/2022 a 04/08/2022	2,5	210,00	189,00	0,00	336,00	

Código de validação: 6DCB0F7700
PORTARIA-CGJ - 30792022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 13/07/2022, da Portaria nº 239/2022-CGJ, de 18/01/2022, que designou o Juiz de Direito **DOUGLAS LIMA DA GUIA**, titular da 4ª Vara da Comarca de Balsas, matrícula nº 182980, para responder cumulativamente pela 5ª Vara da mesma Comarca, que se encontra vaga, no período de **18/01/2022 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:34 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3080, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 11ACC962D1
PORTARIA-CGJ - 30802022
(relativo ao Processo 344912022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando solicitação constante no OFC-CEMSVDF - 722022,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito e os Juízes de Direito abaixo relacionados para realizarem audiências e julgamentos em ações penais da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, durante a 21ª Edição do Programa Nacional "Justiça pela Paz em Casa", que será realizada nas dependências do Fórum Desembargador Sarney Costa, no período de **15/08/2022 a 19/08/2022**.

MAGISTRADO	MATRÍCULA	COMARCA
VANESSA CLEMENTINO SOUSA	065151	AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
REGINALDO DE JESUS CORDEIRO JÚNIOR	064972	SÃO LUÍS – 1ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA	188870	ARARI
JOÃO VINICIUS AGUIAR DOS SANTOS	188854	PINDARÉ MIRIM

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:34 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3081, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: C881BFDA99
PORTARIA-CGJ - 30812022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 14/07/2022, da Portaria nº 2821/2022-CGJ, de 03/07/2022, que designou o Juiz de Direito **JOÃO FRANCISCO GONÇALVES ROCHA**, titular da 3ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 051268, para responder cumulativamente pela 2ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da mesma Comarca, durante as férias da Juíza de Direito NIRVANA MARIA MOURÃO BARROSO, no período de **04/07/2022 a 02/08/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:33 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3082, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: E93C93B169
PORTARIA-CGJ - 30822022
(relativo ao Processo 346982022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 144022, para integrar a equipe de trabalho coordenada pela Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário – UMF, para fins de revisão de processos de presos provisórios e para integrar força-tarefa especial, em locais onde há ocorrência ou risco de colapso do sistema prisional causados por eventual excesso de presos provisórios ou com benefício prisional pendente de análise no âmbito da execução penal, **no período de 01/08/2022 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:34 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3083, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: A9A48DBF0E
PORTARIA-CGJ - 30832022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

RETIFICAR, o teor da Portaria nº 2921/2022-CGJ, de 07/07/2022, quanto ao período de designação, passando a constar a seguinte redação:

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOSÉ RIBAMAR SERRA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 157024, para responder pela 2ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, durante as férias da Juíza de Direito **LIDIANE MELO DE SOUZA**, no período de **15/07/2022 a 28/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:34 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3084, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 5AEBF51E22
PORTARIA-CGJ - 30842022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

RETIFICAR, o teor da Portaria nº 2919/2022-CGJ, de 07/07/2022, quanto à data final de designação, passando a constar a seguinte redação:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 15/07/2022, da Portaria nº 2816/2022-CGJ, de 03/07/2022, que designou a Juíza de Direito **TERESA CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA MENDES**, titular da 1ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 051417, para responder cumulativamente pela 2ª Vara Criminal do Termo Judiciário

de São José de Ribamar, da mesma Comarca, durante as férias da Juíza de Direito LIDIANE MELO DE SOUZA, no período de **04/07/2022 a 28/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:34 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3086, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: D17570B056
PORTARIA-CGJ - 30862022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **MAZURKIEVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ**, titular da Comarca de Carolina, matrícula nº 065185, para responder cumulativamente pela Comarca de Riachão, bem como pela Diretoria do Fórum, durante o afastamento do Juiz de Direito FRANCISCO BEZERRA SIMÕES, no período de **18/07/2022 a 22/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:34 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3087, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 0EC0B15AFD
PORTARIA-CGJ - 30872022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **CARLOS JEAN SARAIVA SALDANHA**, titular da Comarca de São João dos Patos, matrícula nº 192229, para responder cumulativamente pela Comarca de Pastos Bons, bem como pela Diretoria do Fórum, durante o afastamento do Juiz de Direito ADRIANO LIMA PINHEIRO, no período de **18/07/2022 a 22/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:33 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3088, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: D845CEA008
PORTARIA-CGJ - 30882022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA**, titular da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, matrícula nº 188938, para responder cumulativamente pela Comarca de São Domingos do Azeitão, bem como pela Diretoria do Fórum, durante o afastamento do Juiz de Direito ADRIANO LIMA PINHEIRO, no período de **18/07/2022 a 22/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:34 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3091, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: FCDEB22FAE
PORTARIA-CGJ - 30912022
(relativo ao Processo 355972022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO PEREIRA NETO**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 064998, para presidir os autos do Processo nº **0823825-15.2022.8.10.0001**, tramitando na 2ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição do Juiz de Direito LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:36 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3093, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 71226A804F
PORTARIA-CGJ - 30932022
(relativo ao Processo 356252022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS das portarias, abaixo relacionadas, que designaram o Juiz de Direito **JOÃO BATISTA COELHO NETO**, Titular da Comarca de São Domingos do Azeitão, matrícula nº 193326, para presidir os autos dos respectivos processos, tramitando na Comarca de Loreto, em razão da suspeição do Juiz de Direito HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA.

Portaria	Processos nº
3882/2021-CGJ	0000218-23.2019.8.10.0094
3889/2021-CGJ	0800138-89.2020.8.10.0094
	0800107-06.2019.8.10.0094
	0800406-80.2019.8.10.0094

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:36 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3094, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 1E2F52837D
PORTARIA-CGJ - 30942022
(relativo ao Processo 357172022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os 10 (dez) dias de férias relativos ao exercício de 2022 da Juíza de Direito **SHEILA SILVA CUNHA**, titular

da Comarca de Parnarama, matrícula nº 155838, marcados para o período de 12/07/2022 a 21/07/2022, para serem gozados no período de **10/09/2022 a 19/09/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:36 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3095, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: E69FDB72A8
PORTARIA-CGJ - 30952022
(relativo ao Processo 346842022)

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **CLEUDENICE DO ROSÁRIO DOS SANTOS SOARES**, Auxiliar Judiciária, matrícula 161752, lotada no Termo Judiciário de Raposa, da Comarca da Ilha de São Luís, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em caráter de prorrogação, no período **de 07/07/2022 a 21/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:36 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3096, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 13003D0F44
PORTARIA-CGJ - 30962022

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 3029/2022-CGJ, de 12/07/2022, que designou a Juíza de Direito **CINTHIA DE SOUSA FACUNDO**, titular da Comarca de Matões, matrícula nº 185363, para responder cumulativamente pela Comarca de Parnarama, bem como pela Diretoria do Fórum, durante as férias da Juíza de Direito SHEILA SILVA CUNHA, no período de **12/07/2022 a 21/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:40 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3097, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 39AAB12E15
PORTARIA-CGJ - 30972022
(relativo ao Processo 357122022)

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os 40 (quarenta) dias de férias relativos ao exercício de 2022 do Juiz de Direito **RAPHAEL DE JESUS SERRA RIBEIRO AMORIM**, titular da 2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão, matrícula nº 183152, marcados para o período de 07/11/2022 a 16/12/2022, para serem gozados 30 (trinta) dias no período **de 21/11/2022 a 20/12/2022**, deixando 10 (dez) dias para gozo em data oportuna.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:40 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3098, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: F32F62DDDB
PORTARIA-CGJ - 30982022
(relativo ao Processo 357222022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

R E S O L V E

CONCEDER à Juíza de Direito **ANA LUCRÉCIA BEZERRA SODRÉ**, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 106625, 05 (cinco) dias de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, no período de **18/07/2022 a 22/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:40 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3099, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: CB915075C2
PORTARIA-CGJ - 30992022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **DELVAN TAVARES OLIVEIRA**, titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 053447, para responder cumulativamente pela 2ª Vara da Fazenda Pública da mesma Comarca, durante o afastamento da Juíza de Direito ANA LUCRÉCIA BEZERRA SODRÉ, no período de **18/07/2022 a 22/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:40 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3100, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 17A8FE3600
PORTARIA-CGJ - 31002022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 16/07/2022, da Portaria nº 2800/2022-CGJ, de 03/07/2022, que designou o Juiz de Direito **CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA**, titular da 2ª Vara da Comarca de Estreito, matrícula nº 149856, para responder cumulativamente pela 1ª Vara da Comarca de Porto Franco, durante as férias do Juiz de Direito JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES, no período de **04/07/2022 a 19/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:43 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3101, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 2CD46C10E1
PORTARIA-CGJ - 31012022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **ALESSANDRA LIMA SILVA**, titular da 2ª Vara da Comarca de Porto Franco, matrícula nº 146480, para responder cumulativamente pela 1ª Vara da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES**, no período de **16/07/2022 a 19/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:40 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3102, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: DBE6F60D52
PORTARIA-CGJ - 31022022
(relativo ao Processo 357312022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **ÍRIS DANIELLE DE ARAÚJO SANTOS**, titular da 3ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 093906, para presidir os autos do Processo nº **0808175-05.2022.8.10.0040**, tramitando na 2ª Vara da Família da mesma Comarca, em razão da suspeição do Juiz de Direito **ADOLFO PIRES DA FONSECA NETO**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:40 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3103, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 9C843A3A29
PORTARIA-CGJ - 31032022
(relativo ao Processo 358152022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **GISELE RIBEIRO RONDON**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093674, para presidir os autos dos Processos nº **0000644-14.2005.8.10.0001** e **0003299-66.1999.8.10.0001**, tramitando 2ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição do Juiz de Direito **LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:40 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3104, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: EBCCF5F978
PORTARIA-CGJ - 31042022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 18/07/2022, da Portaria nº 2520/2022-CGJ, de 20/06/2022, que designou o Juiz de Direito **JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA**, titular da Comarca de Arari, matrícula nº 188870, para responder cumulativamente pela Comarca de Matinha, que se encontra vaga em razão da promoção do Juiz de Direito ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO, bem como pela Diretoria do Fórum, no período de **17/06/2022 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:43 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3105, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 3C6E496E6E
PORTARIA-CGJ - 31052022
(relativo ao Processo 357202022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR os Juízes de Direito abaixo relacionados para participarem da celebração de Casamentos Comunitários, no **dia 29/07/2022**, sexta-feira, às 08:00hs, a ser realizado na Comarca de São Bernardo-Maranhão.

MAGISTRADO	MATRÍCULA	COMARCA/ VARA
MARCELO FONTENELE VIEIRA	115048	Araioses - 1ª Vara
JERUSA DE CASTRO DUARTE MENDES FONTENELE VIEIRA	097881	Araioses - 2ª Vara

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:43 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3106, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: BD6A82D6F1
PORTARIA-CGJ - 31062022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **URBANETE DE ANGIOLIS SILVA**, titular da Comarca de Vitória do Mearim, matrícula nº 186353, para responder cumulativamente pela Comarca de Matinha, que se encontra vaga em razão da promoção do Juiz de Direito ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO, bem como pela Diretoria do Fórum, no período de **18/07/2022 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:43 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3107, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 048C1D54F7
PORTARIA-CGJ - 31072022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 18/07/2022, da Portaria nº 1811/2022-CGJ, de 11/05/2022, que designou o Juiz de Direito **JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA**, titular da Comarca de Arari, matrícula nº 188870, para responder cumulativamente pela Comarca de Olinda Nova do Maranhão, que se encontra vaga em razão da remoção do Juiz de Direito HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA, bem como pela Diretoria do Fórum, no período de **16/05/2022 até ulterior deliberação**.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:43 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3108, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: E512416265
PORTARIA-CGJ - 31082022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOSÉ RIBAMAR DIAS JÚNIOR**, titular da Comarca de São Bento, matrícula nº 186742, para responder cumulativamente pela Comarca de Olinda Nova do Maranhão, que se encontra vaga em razão da remoção do Juiz de Direito HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA, bem como pela Diretoria do Fórum, **no dia 18/07/2022**.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:43 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3109, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 391B0D48B0
PORTARIA-CGJ - 31092022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **MOISÉS SOUZA DE SÁ COSTA**, titular da Comarca de São João Batista, matrícula nº 192633, para responder cumulativamente pela Comarca de Olinda Nova do Maranhão, que se encontra vaga em razão da remoção do Juiz de Direito HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA, bem como pela Diretoria do Fórum, no período de **19/07/2022 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:43 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3110, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 1E1E51780E
PORTARIA-CGJ - 31102022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **JERUSA DE CASTRO DUARTE MENDES FONTENELE VIEIRA**, titular da 2ª Vara da Comarca de Araioses, matrícula nº 097881, para responder cumulativamente pela Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, bem como pela Diretoria do Fórum, durante as férias do Juiz de Direito **CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA**, no período de **18/07/2022 a 19/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:43 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3111, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 2850BCD9C2
PORTARIA-CGJ - 31112022
(relativo ao Processo 357862022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA**, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 183202, 05 (cinco) dias de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2022, no período de **18/07/2022 a 22/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:48 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3112, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: F795D76669
PORTARIA-CGJ - 31122022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Brejo, matrícula nº 154823,

para responder cumulativamente pela Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, bem como pela Diretoria do Fórum, durante as férias do Juiz de Direito CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA, no período de **20/07/2022 a 27/07/2022**.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:49 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3113, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 6319CBFC55
PORTARIA-CGJ - 31132022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **DELVAN TAVARES OLIVEIRA**, titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 053447, para responder cumulativamente pela 3ª Vara Criminal da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO, no período de **18/07/2022 a 19/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:49 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3114, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: E95982B967
PORTARIA-CGJ - 31142022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS**, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 146522, para responder cumulativamente pela 3ª Vara Cível da mesma Comarca, durante o afastamento do Juiz de Direito THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA, no período de **18/07/2022 a 22/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:43 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3115, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: C6582256A6
PORTARIA-CGJ - 31152022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados

constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **TERESA CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA MENDES**, titular da 1ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 051417, para responder cumulativamente pela 4ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da mesma Comarca, durante as férias da Juíza de Direito ANA CÉLIA SANTANA, no período de **18/07/2022 a 27/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:42 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3116, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: AC3ADEB0E9
PORTARIA-CGJ - 31162022

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 18/07/2022, da Portaria nº 2795/2022-CGJ, de 03/07/2022, que designou o Juiz de Direito **THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA**, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 183202, para responder cumulativamente pela 2ª Vara Cível da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito EILSON SANTOS DA SILVA, no período de **04/07/2022 a 23/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:49 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3118, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: B9FC4F080F
PORTARIA-CGJ - 31182022

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 146522, para responder cumulativamente pela 2ª Vara Cível da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito EILSON SANTOS DA SILVA, no período de **18/07/2022 a 23/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:48 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3119, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 4682817013
PORTARIA-CGJ - 31192022
(relativo ao Processo 358692022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

SUSPENDER, a pedido, as férias relativas ao exercício de 2022 do Juiz de Direito **MARCELO SANTANA FARIAS**, titular da 1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra, matrícula nº 144311, a partir de 15/07/2022, deixando os 19 (dezenove) dias restantes para serem gozados no período **de 07/12/2022 a 25/12/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:38 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3120, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 8707AC8C3B
PORTARIA-CGJ - 31202022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 15/07/2022, da Portaria nº 2841/2022-CGJ, de 04/07/2022, que designou a Juíza de Direito **CRISTINA LEAL MEIRELES**, titular da 2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra, matrícula nº 182972, para responder cumulativamente pela 1ª Vara da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito **MARCELO SANTANA FARIAS**, no período **de 04/07/2022 a 02/08/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:40 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3121, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 534CCB4C58
PORTARIA-CGJ - 31212022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **LUCAS DA COSTA RIBEIRO NETO**, titular da 2ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 026898, para responder cumulativamente pela 6ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito **JESUS GUANARÉ DE SOUSA BORGES**, no período **de 18/07/2022 a 24/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:59 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3125, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 4C330BB829
PORTARIA-CGJ - 31252022
(relativo ao Processo 358712022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

RESOLVE

DESIGNAR o Juiz de Direito **IRAN KURBAN FILHO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó, matrícula nº 144105, para presidir os autos do Processo nº **0000456-87.2017.8.10.0134**, tramitando na Comarca de Timbiras, em razão da suspeição do Juiz de Direito PABLO CARVALHO E MOURA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 15:15 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 3126, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: DB047CFAEF
PORTARIA-CGJ - 31262022
(relativo ao Processo 358892022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

RESOLVE

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA**, titular da Comarca de Arari, matrícula nº 188870, para presidir os autos do Processo nº **0800769-89.2020.8.10.0140**, tramitando na Comarca de Vitória do Mearim, em razão da suspeição da Juíza de Direito URBANETE DE ANGIOLIS SILVA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 15:15 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Coordenadoria das Serventias

PORTARIA-CGJ Nº 2844, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 3FA71FA95A
PORTARIA-CGJ - 28442022

Suspende a realização da Correição Ordinária nas 1ª e 2ª Varas de Chapadinha, bem como nas 1ª, 2ª e 3ª Varas de Itapecuru-Mirim, disposta na PORTARIA-CGJ - 17752022.

O **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão; art. 30, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; art. 6º, inciso IV, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; e pelo art. 6º da Resolução nº 24/2009, do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a realização da Correição Ordinária nas 1ª e 2ª Varas de Chapadinha, bem como nas 1ª, 2ª e 3ª Varas de Itapecuru-Mirim, disposta na PORTARIA-CGJ - 17752022, a ser redesignada para data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), em 4 de julho de 2022.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 4 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/07/2022 13:45 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2938, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 296BAAAF85
PORTARIA-CGJ - 29382022

~

Suspende a realização da Correição Ordinária nas Comarcas de Magalhães de Almeida, São Bernardo e Santa Quitéria e na 1ª Vara de Brejo, disposta na PORTARIA-CGJ - 17752022.

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão; art. 30, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; art. 6º, inciso IV, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; e pelo art. 6º da Resolução nº 24/2009, do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a realização da Correição Ordinária nas Comarcas de Magalhães de Almeida, São Bernardo e Santa Quitéria e na 1ª Vara de Brejo, disposta na PORTARIA - CGJ - 17752022, a ser redesignada para data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 8 de julho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/07/2022 14:13 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas

Terceira Câmara Cível

PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICO – SESSÃO VIRTUAL TERCEIRA CÂMARA CÍVEL SESSÃO 25/22

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, CONSOANTE ART. 278-A DO RITJ/MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 28/07/22E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 04/08/22, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

01-APELAÇÃO CÍVEL - 0802008-87.2021.8.10.0110

REQUERENTE: BENEDITO MOTA

Advogado: KERLES NICOMEDIO AROUCHA SERRA - MA13965-A

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: LARISSA SENTO SE ROSSI - MA19147-A

RELATOR: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

02-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800838-03.2019.8.10.0029

Apelante : Arcanjo Miguel Ramos de Oliveira

Advogada : Nathalie Coutinho Pereira (OAB/MA 17.231)

Apelado : Banco Rural S.A - Em Liquidacao Extrajudicial

Advogado : Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB/MA 9.348-A)

Relator : Desembargador MARCELINO CHAVES EVERTON

03-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800389-75.2020.8.10.0137

Autor: CANDIDA DA SILVA

Advogado: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A

RELATOR: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

04-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002990-49.2013.8.10.0035 – COROATÁ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Banco BMG S/A

Advogada : Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PE 32.766)

Apelada : Maria Raimunda da Silva

Advogados : Carlos Augusto D. L. Portela (OAB/MA 8.011), Francisco Carlos M. do Lago (OAB/MA 8.776)

05-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001837-91.2016.8.10.0029 – CAXIAS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/RN 392-A)

Apelada : Julia Lima dos Santos

Advogado : Jyoneton Geovanno Aquino de S. Gonçalves (OAB/MA 13.728)

06-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801294-16.2020.8.10.0029 – CAXIAS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

1º Apelante : Maria da Paz Alves de Araújo Silva

Advogada : Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495)

2º Apelante : Banco Bradesco S/A

Advogado : Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11.099-A)

1º Apelado : Banco Bradesco S/A

2ª Apelado : Maria da Paz Alves de Araújo Silva

07-APELAÇÃO CÍVEL - 0801176-39.2018.8.10.0052

APELANTE: MARIA SATIRA SILVA MARQUES

Advogado: EMERSON SOARES CORDEIRO - MA7686-A

APELADO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

REPRESENTANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogados: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A, MARCUS STEFANO GARCIA COSTA - MA10405-A

RELATOR: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

08-APELAÇÃO – São Luís; Nº Único: 0805212-29.2019.8.10.0040

APELANTE: DEUZIMAR SOUSA BOMFIM

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.

RELATOR: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

09-APELAÇÃO CÍVEL - 0803513-36.2019.8.10.0029

APELANTE: JOSE PEREIRA SILVA

Advogado: NATHALIE COUTINHO PEREIRA - MA17231-A

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

Advogado: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - PA12479-A

RELATOR: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829622-45.2017.8.10.0001

Embargante: João Gomes Veras

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/MA– 10.502-A)

Embargado: BV Financeira SA Crédito Financiamento e Investimento

Advogados: Wilson Belchior (OAB/MA– 11.099-S) e outros

Relator : Desembargador Marcelino Chaves Everton

11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL 0800674-29.2021.8.10.0074

Embargante: Cícero Vieira da Silva

Advogado: Francinete de Melo Rodrigues (OAB/MA 13.356)

Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S.A

Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB/MA 9.348-A)

RELATOR: Gabinete Des. Marcelino Chaves Everton

12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800913-80.2020.8.10.0102

Embargante : Banco Bradesco S.A.

Advogado : Wilson Belchior (OAB/MA – 11.099-A)

Embargada : Belcina Lopes Ferreira da Fonseca

Advogado : Wlisses Pereira Sousa (OAB/MA - 5697-A)

Relator : Desembargador Marcelino Chaves Everton

13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 00803136-52.2020.8.10.0022

Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/MA – 14.365-A)
Embargada : Maria José de Castro Costa
Advogada : Larissa Sento Sê-Rossi (OAB/MA - 19147-A)
Relator : Desembargador Marcelino Chaves Everton

14-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800783-34.2021.8.10.0077- BURITI/MA

Apelante: Bonifácio Pereira Caldas
Advogado: Dr. Marcio Emanuel Fernandes de Oliveira - OAB PI19842-A
Apelado: Banco Itau BMG Consignado S.A
|Advogado: Dr. Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo - OAB BA 29442-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

15-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801322-97.2021.8.10.0077- BURITI/MA

Apelante: Domingas Alves
Advogado (a): Dra. Ana Pierina Cunha Sousa - OAB MA16495-A
Apelado: Banco Pan S/A
|Advogado: Dra. Antonio de Moraes Dourado Neto - OAB MA11812-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

16-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0807818-96.2021.8.10.0060 - TIMON/MA

Apelante: Maria da Conceicao de Oliveira Silva
Advogada: Dra. Sandra Maria Brito Vale, OAB-MA 22.957-A
Apelado: Banco Bonsucesso Consignado S/A
|Advogada: Dra. Flaida Beatriz Nunes de Carvalho - OAB MG 96864-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0817973-49.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Embargante: Cybra de Investimento Imobiliário Ltda e Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações
Advogado: Dr. Carlos Frederico Dominici (OAB/MA 5.410)
Embargada: Carmina Ferreira e Almeida
Advogados: Drs. Kiany Pereira Costa (OAB/MA 8.698) e outro
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

18-Processo nº 0801423-50.2022.8.10.0029; Apelação Cível – Caxias

Apelante: DULCE NUNES
Lays Poliane Oliveira Mota OAB/MA 16.384
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Relator: Des. Marcelino Chaves Everton

19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807484-58.2021.8.10.0029 – Caxias

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado : DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A
Apelado : ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : MARCIO EMANUEL FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB PI19842-A

20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801514-32.2020.8.10.0120 – São Bento

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255; OAB/MA 11.812-A)
Apelado: Pedro Braga Mendes
Advogado(a)(s): Dr. Ranieri Guimarães Rodrigues (OAB/MA 13118)

21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800016-28.2021.8.10.0034 – Codó/MA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Lucimar de Sousa Lopes dos Santos
Advogado : Denyo Daercio Santana do Nascimento (OAB/MA 15.389)
Apelado : Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado : Diego Monteiro Baptista (OAB/MA 19.442-A)

22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804189-32.2020.8.10.0034 – Codó/MA

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

1º Apelante: José Maria Do Nascimento
Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI 19598; OAB/MA 22.239-A)
1º Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/MA 19.411-A)
2º Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/MA 19.411-A)
2ª Apelado: José Maria Do Nascimento
Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI 19598; OAB/MA 22.239-A)

23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805737-10.2020.8.10.0029 – Caxias/MA
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: Basilina Rodrigues Dos Santos
Advogado: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495); Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/MA 9.487-A)
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.A
Advogado: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/MA 19.411-A)

24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800096-84.2020.8.10.0144 – São Pedro da Água Branca/MA
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: Maria Jose Batista Alves
Advogado: Renan Almeida Ferreira (OAB/MA 13.216); Renato Da Silva Almeida (OAB/MA 9.680)
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP 128.341; OAB/MA 9.348-A)

25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803635-29.2021.8.10.0110 – Penalva/MA
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: Banco Bradesco S.A
Advogado(a): Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11.099-A)
Apelado: Maria De Nazare Sousa Santos
Advogado(a)(s): Luciana Macedo Guterres (OAB/MA 7626)

26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802078-61.2018.8.10.0029 – Caxias
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA COSTA
Advogado : NATHALIE COUTINHO PEREIRA - OAB MA17231-A
Apelado : BANCO CETELEM S.A.
Advogado : DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A

27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801316-18.2021.8.10.0101 – Monção
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : DARIO COELHO
Advogado : MARCIO EMANUEL FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB PI19842-A
Apelado : BANCO BRADESCO S.A.
Advogados : DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A

28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013402-87.2014.8.10.0040 – IMPERATRIZ
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Banco Bradesco S/A
Advogado : Rubens Gaspar Serra (OAB/SP 119.859)
Apelada : Maria Rodrigues da Conceição Leite
Advogado : Renato Dias Gomes (OAB/MA 11.483)

29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807987-79.2021.8.10.0029 – CAXIAS
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : JOSE BISPO DE ALMEIDA
Advogado : ADAIL ULISSES DE OLIVEIRA NETO - OAB PI6772-A
Apelado : BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado : MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - OAB PR32505-A

30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808601-84.2021.8.10.0029 – Caxias
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: JOACI ALVES DA SILVA
Advogado: MARCIO EMANUEL FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB PI19842-A
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A

31-Processo Nº 0800933-24.2021.8.10.0074

Apelação Cível – Bom Jardim

Apelante: ROSIMAR VIEIRA

Advogado: Thairo Souza, OAB/MA 14.005

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: José Almir da R. Mendes Júnior OAB/MA nº. 19.411A

Relator: Des. Marcelino Chaves Everton

32-APELAÇÃO CÍVEL N. 0806712-02.2021.8.10.0060

APELANTE: DAMIÃO SOUSA SANTOS

ADVOGADO: ELIZIO DIAS DE ALMEIDA NETO (OAB/MA 19.002-A)

APELADA: SABEMI SEGURADORA S/A

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB/RJ 113.786)

Relator: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

33-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0802803-21.2021.8.10.0037 – GRAJAÚ/MA

Agravante: Manoel Raimundo dos Santos

Advogado: Dr Márcio Emanuel Fernandes de Oliveira

Agravado: Banco Cetelem S/A

Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000181-40.2017.8.10.0102 – MONTES ALTOS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Gentileza Alves da Rocha Silva

Advogado : Vanise Oliveira da Silva Viana (OAB/MA 13.613)

Apelado : Banco Bradesco S/A

Advogado : José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN 392)

35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808304-77.2021.8.10.0029 – CAXIAS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Maria de Nasaré Alves da Silva

Advogado : Márcio Emanuel Fernandes de Oliveira (OAB/MA 14.239)

Apelado : Banco PAN S/A

Advogado : Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)

36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800664-82.2021.8.10.0074 – Bom Jardim

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : MARIA DA CONCEICAO FEITOSA DOS SANTOS

Advogado : FRANCINETE DE MELO RODRIGUES - OAB MA13356-A

Apelado : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado : WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800628-75.2020.8.10.0106 – Passagem Franca

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : ELDINE RIBEIRO DE ALMEIDA

Advogado : ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - OAB TO6671-A, e outros

Apelado : BANCO BRADESCO S.A.

Advogada : DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000389-49.2012.8.10.0118 – SANTA RITA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Carlinda dos Santos Nascimento

Advogado : Walter Castro e Silva Filho (OAB/MA 5396)

Apelado : Banco Bonsucesso S/A

Advogada : Manuela Sarmiento (OAB/MA 12883-A)

39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000817-27.2016.8.10.0074 – BOM JARDIM

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Nelson Rodrigues Assis

Advogado : Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/MA 9487-A)

Apelado : Banco BMG S/A

40-APELAÇÃO CÍVEL - 0801723-19.2021.8.10.0038

REQUERENTE/ Apelante: ARIAS PEREIRA SILVA

Advogado/Autoridade do(a) REQUERENTE: GESSICA HIANARA CARDOSO FERREIRA - MA20286-A

APELADO: BANCO CETELEM S.A.
Advogado/Autoridade do(a) APELADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - MA19142-A
RELATOR: Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto

41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037808-61.2015.8.10.0001 – SÃO LUIS
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Maria José Silva Santos
Advogados : Thiago Afonso Barbosa de Azevedo Guedes (OAB/MA 10.106)
Apelado : Banco BMG S/A
Advogada : Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/MA 10530-A)

42-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0809053-50.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS
Agravante: Aldice Araújo Pereira
Advogada: Dra. Camila Lima Veloso (OAB/MA 9.857)
Agravado: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV
Procurador: Ricardo Gama Pestana
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

43-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801540-28.2021.8.10.0077- TIMON/MA
Apelante: Francisco Geraldo Furtado Passos
Advogado: Dr. Ezau Adbeel Silva Gomes, OAB PI19598-A
Apelado: Banco Pan S/A
Advogado: Dr. Antonio de Moraes Dourado Neto - OAB MA11812-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0813224-23.2017.8.10.0001- SÃO LUIS/MA
Embargante: Maria do Carmo Lopes
.Advogado (s): Dr. Thiago Henrique de Sousa Teixeira OAB/MA 10.012, Dr. Kally Eduardo Correia Lima Nunes OAB/MA nº 9.821, Dr. Carlos Thadeu Diniz Oliveira OAB/MA nº. 11.507
Embargado: Estado do Maranhão
Procurador (a): Dr. Raimundo Soares de Carvalho
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

45- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803400-67.2022.8.10.0000 - MA
AGRAVANTE : Jacinto de Freitas
ADVOGADA : Vanielle Santos Sousa (OAB/PI 17.904 - A)
AGRAVADO : Banco Bradesco Financiamentos S/A
VARA : 2ª Vara da Comarca de Presidente Dutra
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELINO CHAVES EVERTON

46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800262-75.2021.8.10.0114 – Riachão
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : ANTONIO JOSE FERREIRA DIAS
Advogado : ANDRE FRANCELINO DE MOURA - OAB TO2621-A
Apelado : BANCO BRADESCO S.A.
Advogada : WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S

47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800571-22.2021.8.10.0074 – Bom Jardim
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : MARIA DAS MERCES SIQUEIRA
Advogado : THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB PI5371-A
Apelado : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado : WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S

48-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801036-82.2021.8.10.0057 – Santa Luzia
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
1º Apelante / 2º Apelado: MARIA FIARES PEREIRA
Advogado(s): THAIRO SILVA SOUZA - OAB MA14005-A
2º Apelante / 1º Apelado(a): BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A

49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000186-08.2017.8.10.0120 – SÃO BENTO
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Maria Izabel Abreu

Advogada : Luciana Macedo Guterres (OAB/MA 7.626)
Apelado : Banco Itaú Consignado S.A
Advogado : José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/MA 19.411-A)

50-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA 0808965-46.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS
RELATOR: DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
AGRAVANTE: BENTA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO: DANIEL FELIPE RAMOS VALE (OAB/MA 12.789) E PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 765)
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: JOSÉ ANGELO RODRIGUES DE ARAÚJO

51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801145-45.2020.8.10.0053
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: MARILENE VIEIRA DA EXALTACAO
Advogado: DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO - OAB MA13250-A
Apelado: SABEMI SEGURADORA S/A
Advogado: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB/RJ 113.786)

52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002083-46.2015.8.10.0054 – PRESIDENTE DUTRA
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Banco Mercantil do Brasil S/A
Advogado : Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MA 11.422-A)
Apelado : Francisco Dias de Medeiros
Advogado : Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/MA 9.487-A)

53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800930-17.2020.8.10.0038 – JOÃO LISBOA/MA
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : José Calixto
Advogado : Renan Almeida Ferreira (OAB/MA 13.216); Renato Da Silva Almeida (OAB/MA 9.680)
Apelado : Banco Bradesco Financiamentos S.A
Advogado : Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11.099-A)

54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002350-39.2014.8.10.0123 – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
1ª Apelante : Antonia Pereira da Silva
Advogada : Verônica Amaral Silva (OAB/MA 10.111-A)
1º Apelado : Banco Bradesco S/A
Advogado : Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11.099-A)
2º Apelante : Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado : Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11.099-A)
2ª Apelada : Antonia Pereira da Silva
Advogada : Verônica Amaral Silva (OAB/MA 10.111-A)

55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002235-13.2016.8.10.0102 – Montes Altos/MA
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11.099-A)
Apelado: Francisco Coelho de Sousa
Advogado: Wlisses Pereira Sousa (OAB/MA 5697)

56-AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801974-06.2017.8.10.0029 – CAXIAS/MA
Agravante: Manoel de Sousa Silva
Advogado: Dr. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/MA nº 10.502-A
Agravado: Banco Pan S/A
Advogado: Dr. Tenylle Pessoa Queiroga - OAB/PE nº 28.495
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806351-78.2021.8.10.0029 – CAXIAS
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Flor de Maria Oliveira
Advogado : Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI 5142)
Apelado : Banco Pan S.A.
Advogado : Henrique Jose Parada Simão (OAB/SP 221386)

58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801662-50.2021.8.10.0074 – BOM JARDIM

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Maria Zenilda Felix de Sousa
Advogada : Millena de Sousa Ribeiro (OAB/MA 21.973)
Apelado : Banco Santander Brasil S/A
Advogado : Diego Monteiro Baptista (OAB/MA 19.142-A)

59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801472-98.2020.8.10.0114 – RIACHÃO/MA

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: Antônio de Sousa Lima
Advogado: André Francelino De Moura (OAB/MA 9946A)
Apelado: Banco Bradesco S.A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)

60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800278-90.2021.8.10.0029 – CAXIAS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Teresa Pires de Sousa
Advogado : Nathalie Coutinho Pereira (OAB/MA 17231)
Apelado : Banco Bonsucesso Consignado S.A.
Advogado : Fláida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG 96864)

61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801212-21.2020.8.10.0114 – RIACHÃO

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Manoel Matos de Araújo.
Advogado : André Francelino de Moura, OAB/MA 9.946A.
Apelado 1 : Liberty Seguros Seguros S/A.
Advogado : Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques, OAB/BA 9.446.
Apelado 2: Banco Bradesco S/A.
Advogado : Wilson Sales Belchior, OAB/MA 11.099-A.

62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800747-24.2021.8.10.0034 – CODÓ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Maria da Piedade Silva
Advogado : Denyo Daercio Santana do Nascimento (OAB/MA 15389)
Apelado : Banco Pan S.A.
Advogado : Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255)

63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800427-71.2021.8.10.0034 – CODÓ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Conceição de Maria Rodrigues dos Santos
Advogado : Denyo Daercio Santana do Nascimento (OAB/MA 15389)
Apelado : Paraná Banco S.A.
Advogado : Milton Luiz Cleve Küster (OAB/PR 7.919)

64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800686-66.2021.8.10.0034 – CODÓ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
1º Apelante : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI 2338)
2ª Apelante : Benedita dos Santos
Advogado : Denyo Daercio Santana do Nascimento
1º Apelada : Benedita dos Santos
2º Apelado : Banco Bradesco Financiamentos S/A

65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000279-25.2017.8.10.0102 – MONTES ALTOS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Maria da Conceição Gomes da Silva
Advogado : Idvam Miranda de Sousa (OAB/MA 11.163)
Apelado : Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado : Diego Monteiro Baptista (OAB/MA 19.142-A)

66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800770-21.2021.8.10.0114 – RIACHÃO/MA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : José Antonio Lucena Machado
Advogado : André Francelino de Moura (OAB/MA nº 9946A)
Apelado : Banco Bradesco S/A
Advogado : José Almir da R. Mendes Junior (OAB/MA 19.411-A)

67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000109-53.2017.8.10.0102 – Montes Altos

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB MA9348-A
Apelado : EUNICE DA LUZ SILVA
Advogado : WLISSES PEREIRA SOUSA - OAB MA5697-A

68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800343-95.2020.8.10.0037 – GRAJAÚ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : José Rodrigues da Silva
Advogados : Jucélia Aparecida Francione Amorim (OAB/MA 19.357)
Apelado : Banco Cetelem S/A
Advogada : Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/MA 22.965-A)

69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811450-89.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : MARIA DA PAZ SOUSA SOARES
Advogado : THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - OAB MA10106-A
Apelado : BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado : FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - OAB MG96864-A

70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800260-48.2020.8.10.0112 – POÇÃO DE PEDRAS/MA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Banco Bradesco S/A
Advogado : Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MA 11.442-A)
Apelado : Antônio Silvino Silva
Advogado : Carlos Matheus Gomes dos Santos (OAB/MA 18.398)

71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800184-40.2019.8.10.0118

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
1º Apelante / 2º apelado : BANCO CETELEM S.A.
Advogado : SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - OAB/PE 28.490
2º Apelante / 1º Apelado : BRUNO MUNIZ ALVES
Advogada : WALTER CASTRO E SILVA FILHO - OAB MA5396-A, CARLOS BRONSON COELHO DA SILVA - OAB MA5652-A

72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803054-21.2020.8.10.0022 – Açailândia/MA

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: Angelina Moraes de Oliveira
Advogado(a): Ranovick da Costa Rêgo (OAB/MA 15.811)
Apelado: Banco Bradesco S.A
Advogado(a)(s): Diego Monteiro Baptista (OAB/MA 19.142-A)

73-APELAÇÃO CÍVEL - 0800576-10.2021.8.10.0053

REQUERENTE: ALARICO DIAS GOMES
Advogados: GUSTAVO SARAIVA BUENO - MA16270-A, ESTER SOUZA DE NOVAIS - MA20279-A
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: WILSON BELCHIOR - MA11099-S
RELATOR: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002151-21.2017.8.10.0120 – SÃO BENTO/MA

Apelante: Marta Aguiar Chagas
Advogado: Ranieri Guimaraes Rodrigues – OAB MA 13118-A
Apelado: Banco Pan S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa - OAB CE16383-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800180-24.2021.8.10.0056 – SANTA INÊS/MA

Apelante: Maria das Gracas Moreira Reis
Advogado: Vanielle Santos Sousa - OAB PI 17904-A
Apelado: Banco Bmg SA
Advogado: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho - OAB PE 32766-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800918-11.2021.8.10.0024 – BACABAL/MA

Apelante: Paulo Basto
Advogado: Gilberto Junior Sousa Lacerda - OAB MA 8105-A e outros
Apelado: Banco Cetelem S.A.
Advogado: Suellen Poncell do Nascimento Duarte - OAB PE28490-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800481-88.2021.8.10.0114 – RIACHÃO/MA

Apelante: Carlos Alberto Costa
Advogado: Andre Francelino De Moura - OAB TO 2621-A
Apelado: Banco Bradesco S.A.
Advogado: Wilson Belchior - OAB MA 11099-S
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

78-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0802053-28.2021.8.10.0034 – CODÓ/MA

Apelante: Manoel Pereira da Silva
Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes – OAB PI 19598-A
Apelado: Banco Pan S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa – OAB CE 16383-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803471-51.2019.8.10.0040 - SÃO LUÍS

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: Centro de Ensino Atenas Maranhense Ltda.
Advogado : Armando Miceli Filho (OAB/RJ 48.237)
Apelado: Sabrina Rodrigues do Nascimento Costa
Advogado: Raissa Amaral de Oliveira (OAB/MA 17840-A)

80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001488-14.2017.8.10.0107 – PASTOS BONS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Banco Pan S/A
Advogado : Gilvan Melo Sousa (OAB/CE 16.383)
Apelado : Baltazar José Ferreira
Advogado : Jonas de Sousa Pinto (OAB/MA 12.263-A)

81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802492-12.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : SILVANA HELENA DE ALMEIDA
Advogado : Fernando André Pinheiro Gomes (OAB/MA 7.067), Lícia Valéria Pinto Campos (OAB/MA 6.023)
Apelado : BANCO BMG S/A
Advogado : Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/MA 10.530-A)

82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0863082-57.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Banco BMG S.A
Advogado : Gustavo Antonio Feres Paixão (OAB/MA 19.405-A)
Apelada : Maria Valdina Franca Moraes
Advogado : Thiago Afonso Barbosa de Azevedo Guedes (OAB/MA 10.106-A)

83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815052-88.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : BV Financeira S/A Créditos Financiamento e Investimento
Advogado : Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/MA 11.812-A)
Apelada : Erika Lobo Araujo
Advogados : Diogo Duailibe Furtado (OAB/MA 9.147) e outra

84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0824766-38.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Dalcy Cardoso Pinto
Advogado : Henry Wall Gomes Freitas (OAB/MA 10.502-A)
Apelado : Banco Itau Consignado S/A
Advogado : Eny Bittencourt (OAB/BA 29.442)

85-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858523-57.2016.8.10.0001

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Embargante : JOSÉ ANTONIO MACHADO DE BRITO FILHO
Advogado : Reginaldo Silva Soares (OAB/MA 14968)
Embargado : SPE Construtora Sá Cavalcante LIV LTDA
Advogado : Lara, Pontes & Nery Advogados (OAB/MA 247)

86-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0001365-13.2018.8.10.0129
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : BANCO LOSANGO S/A
Advogado : Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)
Apelado : FILOMENA RESPLANDES NETA ALVES
Advogado : Sandreany Gomes Barros (OAB/MA 9.983)

87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803578-61.2020.8.10.0040 – IMPERATRIZ
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : DARLAN FERREIRA DA SILVA
Advogado : Silvestre Ramos Carvalho Junior (OAB/MA 18.404)
Apelado : BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado : Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/MA 10.530-A)

88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805849-80.2020.8.10.0060 - TIMON
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
1º Apelante : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/MA 14.009-A), José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/MA 14.501-A)
2º Apelante : FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO MARTINS
Advogada : Karlos Anastacio dos Santos (OAB/PI 7827)
1º Apelado : FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO MARTINS
Advogada : Karlos Anastacio dos Santos (OAB/PI 7827)
2º Apelado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/MA 14.009-A), José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/MA 14.501-A)

89-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0818425-91.2020.8.10.0000
RELATOR: DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
AGRAVANTE: CÉLIA REGINA MENDES PEREIRA
ADVOGADO: DANILO GIUBERTI FILHO OAB MA Nº 12.144
AGRAVADO: JOSE ROBERTO RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO: JORDAN JONATHAN MELO MATOS, OAB/PI nº 14.211

90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801312-77.2020.8.10.0048
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
1º Apelante: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogados: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/MA 19.411-A) e outra
2ª apelante: ANTONIA GOMES DA SILVA
Advogado: Nemesio Ribeiro Góes Junior (OAB 6603)
1ª Apelada: ANTONIA GOMES DA SILVA
Advogado: Nemesio Ribeiro Góes Junior (OAB 6603)
2º Apelado: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogados: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/MA 19.411-A) e outra

91-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0815713-94.2021.8.10.0000
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Agravante(s): UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.
Advogado(a)(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/CE nº 16.477
Agravado(a)(s): M. DE A. M., representado por NICK MACKLEWRE DE SANTANA MENESES
Advogado(a): ISAC DA SILVA VIANA, OAB/MA nº 16.931

92-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800955-23.2021.8.10.0029 – CAXIAS
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Embargante: Alcides Barbosa da Silva
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/MA 10.502-A)
Embargado: Banco PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo de Sousa (OAB/CE 16.383)

93-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0817953-56.2021.8.10.0000
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Agravante : ANDRE LUIS DA SILVA
Advogado : Matheus Nacácio Ricardo Simão, OAB/DF nº 63.098
Agravada : PRISCILLA SOARES OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : MARILENE ARANHA CARNEIRO SILVEIRA, OAB/MA 4.781

94-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0807252-47.2020.8.10.0040
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado : Lucileide Galvão Leonardo Pinheiro (OAB/MA 12.368)
Apelado : ROSILDA SANTOS DE PAULA
Advogada : Aline Valença Assunção (OAB/MA 18.035)

95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801938-29.2020.8.10.0038 – JOÃO LISBOA
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
1ª Apelante: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A
Advogada: Lucileide Galvão Leonardo Pinheiro (OAB/MA 12.368)
2º Apelante: Elizomar Pereira Lima
Advogada: Marcelo Augusto Sousa Silva (OAB/MA 21272-A)
1º Apelado: Elizomar Pereira Lima
Advogada: Marcelo Augusto Sousa Silva (OAB/MA 21272-A)
2ª Apelada: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A
Advogada: Lucileide Galvão Leonardo Pinheiro (OAB/MA 12.368)

96-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0807265-98.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA
Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI
Advogado: Dr. José Manuel de Macedo Costa Filho (OAB/MA 5.715)
Agravada: Priscila Karla Veloso Gusmão
Advogada: Dra. Rafaela Cardoso Almada Lima (OAB MA 8.034-A)
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

97-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000319-61.2018.8.10.0105 – PARNARAMA/MA
Embargante: Francisca Dos Anjos Sousa
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas - OAB/MA Nº. 10.502 – A
Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogados: Diego Monteiro Baptista - OAB/MA 19.142-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

98-AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0809919-58.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS
Agravante: Jaila Cardoso de Medeiros
Advogados: Dsr. Paulo Victor Neves Câmara - OAB/MA 24.055 e Tássio Augusto Soeiro Abreu - OAB/MA 21.013
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CIVEL N. 0812936-84.2019.8.10.0040 – IMPERATRIZ
Embargante: BRDU SPE Goiânia 03 Ltda.
Advogado: Dr. Gustavo Augusto Hanum Sardinha (OAB MA 19.073-A)
Embargada: Keisa Paula Farias Costa
Advogados: Drs. Humberto Simões de Souza Junior (OAB/MA20.287) e outro
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

100-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0841985-93.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS
Embargante: GEAP Autogestão em Saúde
Advogados: Drs. Gabriel Albanese Diniz de Araújo (OAB/DF 20.334) e outro
Embargadas: Iran de Alencar Marques Filho e outra
Advogada: Dra. Michelle L. Moreira (OAB/MA 8.683)
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

101-APELAÇÃO CÍVEL 0002354-92.2008.8.10.0024 – BACABAL/MA
Apelante: Maria da Paixão de Sousa
Advogados: Drs. Jaqueline Monteiro Silva (OAB/MA 12564), José Nilson Pereira Moura (OAB/MA 4679) e Rogério Alves da Silva (OAB/MA 4879)
Apelado: Município de Conceição de Lago Açu
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028925-43.2006.8.10.0001 – SÃO LUÍS
Apelante: Patricia Campos Duailibe

Advogado: Dr. Bruno Silva Cardoso Veras - OAB/MA 13.618
Apelado: Casa de Carnes São Francisco Ltda e Carlos Francisco Schmidt de Oliveira
Advogado: Dr. Antônio César de Araújo Freitas - OAB/MA 4.695 e Ruy
Eduardo Villas Boas Santos – OAB/MA 4.735
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunh

103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801541-33.2021.8.10.0038 – JOÃO LISBOA
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A
Advogados : Sálvio Dino de Castro e Costa Junior (OAB/MA 5.227) e outros
Apelado : Jordevan Ramos de Sousa
Advogada : Oliudo William Pereira de Carvalho (OAB/MA 20.926)

104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804596-28.2021.8.10.0026 – BALSAS
Apelante: Ângela Lima dos Reis
Advogada: Dra. Marcilene Gonçalves (OAB/MA 22.354-A)
Apelado: Banco Bradesco S/A
Advogado: Dr. Diego Monteiro Baptista (OAB/MA 19.442-A)
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

105-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0051540-17.2012.8.10.0001 – SÃO LUÍS
Apelante: Célia Maria Alves Moraes (por suas herdeiras Maria Clara Moraes Costa e I.C.M.B)
Advogada: Dra. Jamille Duailibe Doudement OAB/MA 18617
Apelada: Clínica Maranhense Ltda.
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

106-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0831406-91.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Embargante : SPE Sá Cavalcante Incorporações Imobiliárias MA X Ltda.
Advogado : Vinicius Cesar Santos de Moraes (OAB/MA 10.448)
Embargada : Andrea Carvalho do Amaral
Advogado : James Ribeiro Raposo Lima (OAB/MA 9432)

107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804869-33.2019.8.10.0040 – IMPERATRIZ
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Sebastiana Benicio dos Santos
Advogada : Ayeska Rayssa Souza Santos (OAB/MA 16.629)
1º Apelado : Companhia de Seguros Aliança do Brasil
Advogados : Jurandy Soares de Moraes Neto (OAB/PE 27.851), Bruna Maria Monteiro Mota (OAB/PE 54.052)
2º Apelado : Banco do Brasil S/A
Advogados : José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/MA 14.501-A), Sérvio Tulio de Barcelos (OAB/MA 14.009-A)

108-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815073-25.2020.8.10.0001
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Embargante : Elkems Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogados : Fabiano Zanella Duarte (OAB/MA 17.253-A) e Georges Wassouf Fiquene (OAB/MA 17.654-A)
Embargados : SELF IT Academias Holding S.A. e Grajaú Participações S.A.
Advogado : Paulo Henrique M. Barros (OAB/MA 22.381-A e OAB/PE 15.131)

109-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813761-80.2021.8.10.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
AGRAVANTE: GEAP GESTÃO EM SAÚDE
ADVOGADOS: ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS (OAB/MA 22.241-A), GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB/DF 20.334) E EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB/DF 24.923)
AGRAVADO : DARCI CAMPOS LEITE
DEFENSOR : COSMO SOBRAL DA SILVA

110-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0807703-72.2020.8.10.0040
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Bradesco Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado : Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB/AM 9976-A)
Apelado : Marcelo de Souza Farias

111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013923-61.2016.8.10.0040 – IMPERATRIZ
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Banco Itau Consignado S.A
Advogado : Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA 29.442)
Apelado : Marcelino Henrique dos Santos
Advogado : Anderson Cavalcante Leal (OAB/MA 11146)

112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002342-15.2016.8.10.0116 – SANTA LUZIA DO PARUÁ
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Odete Rodrigues da Silva
Advogado : Roberto Borralho Junior (OAB/MA 9322)
Apelado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11.099-A)

113-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0813648-29.2021.8.10.0000 – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
RELATOR: DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
AGRAVANTES: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS E IRACILDA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBEM FERREIRA DE CASTRO (OAB/MA 5.474)
AGRAVADO: MAX LINDER ALHADEF SOBRINHO
ADVOGADOS: RONALDO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO (OAB/MA 7.402) E OUTROS

114-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0820163-80.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA
Agravante: Márcia Cristina de Jesus Souza
Advogada: Dra. Lillianne Maria da Silva Furtado (OAB MA 10.366-A)
Agravado: Stélio Magno Cerqueira Costa
Advogado: Dr. Geysa Adriana Soares Azevedo (OAB/MA 15.404)
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

115-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0839034-92.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA
Apelante: Francisco das Chagas Sousa Carneiro
Advogado: Pedro Ivo Pereira Guimaraes Correa - OAB MA 9832-A
Apelado: Banco Daycoval S/A
Advogado: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi - OAB PR 32505-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

116-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0867014-53.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA
Apelante: Gessivaldo da Parificação Soares Rodrigues
Advogado: Fernando Henrique Lopes Veras - OAB MA 4467-A
Apelado: Banco Bonsucesso S.A.
Advogado: Eugenio Costa Ferreira de Melo - OAB MG 103082-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

117-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0805855-05.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS
Agravante: Gilson de Oliveira Fortes
Advogado: Dr. Fábio Luis Costa Duailibe - OAB/MA nº 9.799
Agravados: João Batista Pinheiro e Lidiane Lima Mesquita
Advogado: Dr. Gabriel Silva Pereira - OAB/MA 17.310
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800837-10.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA
Apelante: Celio Matos de Araujo
Advogado: Patricia Azevedo Simoes - OAB MA 11647-A
Apelado: Banco Bonsucesso S.A.
Advogado: Suellen Poncell do Nascimento Duarte - OAB PE 28490-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

119-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0801979-47.2019.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA
Agravante: Alysson Cristiano Rodrigues da Silva
Advogado: Dr. Alysson Cristiano Rodrigues da Silva (8.874-A)
Agravada: Adriana Santos da Silva Martins
Advogado: Dr. Ramom Borges Carvalho (OAB/MA 12.693)
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

120-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELACAO CIVEL No
0800199-32.2020.8.10.0002 – SÃO LUÍS
Embargante: Amil Assistência Médica Internacional S/A
Advogado: Dr. Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)

Embargado: M. V. V. A representada por Paulyelson Pereira de Araújo e Luciana Cristina Braga Veloso
Advogado: Dr. Adriano Vítor Bringel Guimarães (OAB/PE 16.002)
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

121-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0836187-54.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Embargante: Thales Cordeiro Pinheiro
Advogado: Dr. Thiago Afonso Barbosa de Azevedo Guedes
Embargado: Gol Linhas Aéreas S/A e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A
Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB/MA 19.405-A)
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001462-87.2017.8.10.0051 – PEDREIRAS/MA

Apelante: Antonia Maria da Conceição da Silva
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas - OAB PI 4344-A
Apelado: Banco Cetelem S.A.
Advogado: Suellen Poncell do Nascimento Duarte - OAB PE28490-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838117-73.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

Apelante: Sebastiao de Jesus Santos Garcia
Advogado: Renato Barboza Da Silva Junior - OAB MA 20658-A
Apelado: Banco Daycoval S/A
Advogado: Antonio De Moraes Dourado Neto - OAB MA 11812-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

124-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0821452-16.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

Agravante: Jacyara Lindozo Cutrim
Advogados: Drs Lucas de Oliveira Santos (OAB MA 16.935), César Henrique Santos Pires Filho (OAB MA 8470), Diego Menezes Soares (OAB MA 10.021) e outros
Agravado: Banco Votorantim S.A.
Advogado: Dr. Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB PE 23.255)
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

125-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000763-22.2016.8.10.0087 – GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA

Apelante: Banco Bradesco S.A
Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior - OAB MA11099-A
Apelado: Benta da Silva Pereira
Advogado: Dr. Jose Marcio da Silva Pereira - OAB PI 11577-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

126-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0804705-57.2020.8.10.0000

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Embargante : H. de L. B. C., representado por sua genitora PAULA DE LUCA BARROS BARBOSA
Advogado : José da Costa Oliveira Neto (OAB/MA 18.193)
Embargado : SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE
Advogado : Thiago Pessoa Rocha (OAB/PE 29.650)

127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804168-92.2020.8.10.0022 – AÇAILÂNDIA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : José de Ribamar da Silva Rodrigues
Advogados : Yves Cezar Borin Rodovalho (OAB/MA 11.175) e outro
Apelado : Banco Bradesco S/A
Advogado : Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11.099-A)

128-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801788-13.2018.8.10.0040

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Embargante : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogados : Francisco Aldairton Ribeiro Carvalho Junior (OAB/MA 9.515-A)
Embargado : AQUILA DE SOUSA MIRANDA
Advogados : Teydson Carlos do Nascimento (OAB/MA 16.148)

129-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800204-78.2018.8.10.0049 – PAÇO DO LUMIAR

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Embargante : EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado : Diego Menezes Soares (OAB/MA 10.021) e César Henrique Santos Pires Filho (OAB/MA 8.470)

Embargado : LUCINEIDE DA SILVA RODRIGUES, representada por MIGUEL ARCÂNGELO FERREIRA
Advogado : Afonso Celso Soares Moraes (OAB/MA 14.017) e Jersiane Pereira Utta (OAB/MA 8.831)

130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001041-75.2016.8.10.0102 – MONTES ALTOS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogada : Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255)
Apelada : Maria de Nazaré Martins da Conceição Santos
Advogado : Wlisses Pereira Sousa (OAB/MA 5697)

131-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL N.º 0804062-47.2018.8.10.0040 – IMPERATRIZ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Embargante : EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado : Lucileide Galvão Leonardo Pinheiro (OAB/MA 12.368)
Embargado : JUCILEIA VITOR DA SILVA
Advogado : Ramon Rodrigues Silva Dominices (OAB/MA 10.100)

132-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807749-32.2018.8.10.0040 – IMPERATRIZ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Embargante : LOTEAMENTO RESIDENCIAL IMPERATRIZ LTDA
Advogado : Roseval Rodrigues da Cunha Filho (OAB/MA 17.394), Rafaela Moreira Campelo (OAB/MA 21.707-A)
Embargado : CELMA GLAUCIA BRITO DA SILVA
Advogado : Josenildo Galeno Teixeira (OAB/MA 11.158)

133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001094-80.2013.8.10.0128 – SÃO MATEUS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Raimunda Nonata da Conceição Castro
Advogados : Estefanio Souza Castro (OAB/MA 9798), Gilberto Júnior Sousa Lacerda (OAB/MA 8105)
Apelado : Banco Itau Consignado S/A
Advogado : Giovanny Michael Vieira Navarro (OAB/MA 9320-A)

134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000057-12.2017.8.10.0117

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogados : Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495), Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/MA 9.487-A)
Apelado : Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado : Nelson Wilians Fraton Rodrigues - OAB MA9348-A

135-APELAÇÃO CÍVEL NO 0802897-94.2021.8.10.0060 - TIMON

RELATOR : DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
APELANTE : VICENTE DE PAULA DA SILVA RIOS
ADVOGADO : GIL ALVES DOS SANTOS (OAB/MA 1143)
APELADO : ANTÔNIO VAQUEIRO
ADVOGADO : EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS (OAB PI9419-A)

136-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804015-05.2020.8.10.0040 - IMPERATRIZ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Embargante : BANCO PAN S/A
Advogado : Eduardo Chalfin (OAB/MA 15.819-A)
Embargado : GESSONITA SILVA SOUSA
Advogado : Anderson Cavalcante Leal (OAB/MA 11.146), Victor Diniz Amorim (OAB/MA 17.438)

137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850174-31.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Manoel Roque Aguiar Ribeiro
Advogado : Henry Wall Gomes Freitas (OAB/MA 10.502-A)
Apelado : Banco Bradesco Cartões S/A
Advogado : José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/MA 19.411-A)

138-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0802239-40.2020.8.10.0049

RELATOR : DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
APELANTE: NEKI CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO : PAULO LUIZ DA SILVA MATTOS RICARDO LUIS MAYER (OAB/SC 7.688)
APELADO: ROSEANA BEZERRA DE OLIVEIRA

139-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800981-28.2020.8.10.0135 – TUNTUM

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Banco Bradesco S/A

Advogada : Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11.099-A)

Apelada : Jucileide Barros Luz Morais

Advogada : Anna Karina Cunha da Silva (OAB/MA 8.632)

140-PROCESSO Nº. 0004063-89.2013.8.10.0024-APELAÇÃO CÍVEL

Advogada 1º APELANTE: SERASA S/A

DRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES, OAB/MA 21.107-A

2ª APELANTE: MARIA DAS DORES DA SILVA ALMEIDA

APELADA: MARIA DAS DORES DA SILVA ALMEIDA

Advogada Drª. Alessandro Evangelista Araújo

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

141-APELAÇÃO CÍVEL N. 0802965-15.2019.8.10.0060

APELANTE: FERNANDA MARIA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: RAFAEL MILHOMEM DE SOUSA (OAB/MA 13.960-A)

APELADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUSA (OAB/PI 3.387)

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

142- APELAÇÃO CÍVEL N. 0815555-36.2021.8.10.0001

1º APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADA: LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/MA 19.147-A)

1º APELADO: JOSELÍR DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ IGNACIO MARTINS OLIVEIRA (OAB/MA 10.711)

2º APELANTE: JOSELÍR DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ IGNACIO MARTINS OLIVEIRA (OAB/MA 10.711)

2º APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADA: LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/MA 19.147-A)

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

143-APELAÇÃO CÍVEL N. 0008536-02.2015.8.10.0040

APELANTE: MARIA ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADOS: LEIDE DAIANE LIMA DE SOUSA (OAB/MA 9.952) E OUTROS

APELADA: MÓVEIS SÃO PEDRO LTDA. ME

ADVOGADOS: DIOGO PIRELY CALDAS DE OLIVEIRA (OAB/TO 3.227) E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

144-APELAÇÃO CÍVEL Nº. 000017-87.2014.8.10.0035

APELANTE: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS MOUZINHO DO LAGO (OAB/MA 8.776)

APELADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11.099-A)

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

145-AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0816846-11.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Advogado/Autoridade do(a) AGRAVANTE: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - MA11706-S

AGRAVADO: ALDOMIR RODRIGUES DA SILVA

RELATOR : Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

146-

APELAÇÃO CÍVEL - 0003299-36.2014.8.10.0035

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO ALVES SILVA

Advogado/Autoridade do(a) REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS MOUZINHO DO LAGO - MA8776-A

APELADO: BANCO BMG SA

Advogado/Autoridade do(a) APELADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - PE32766-A

RELATOR: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

147-APELAÇÃO CÍVEL - 0003581-40.2015.8.10.0035

REQUERENTE: ARCELINO COSTA CARDOSO

Advogado: LORENA CAVALCANTI CABRAL - PE29497-A

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - PI2338-A
RELATOR: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

148-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000680-70.2016.8.10.0098

Embargante : Josué Lopes da Silva
Advogado : Danielle Soares Teixeira(OAB/MA – 14.500-A)
Embargado : Banco Votorantim S.A
Advogado : Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/MA – 11.812-A)
Relator : Desembargador Marcelino Chaves Everton

149-AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0822627-77.2021.8.10.0000

AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogados: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - MA9348-A, ISAAC COSTA LAZARO FILHO - CE18663-A
AGRAVADO: FERNANDO VINICIUS PEREIRA CARDOSO
RELATOR: Des. Marcelino Chaves Everton

150-AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0800728-86.2022.8.10.0000

AGRAVANTE: BRADESCO SAUDE S/A
Advogado: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - MA11706-S
AGRAVADO: SUELI CARVALHO GOMES
RELATOR: Des. Marcelino Chaves Everton

151-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003544-23.2013.8.10.0022 – AÇAILÂNDIA

1º Apelante: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/MA 9.348-A)
2º Apelante: Marly de Lima da Silva
Advogado: Dr. Fabrício da Silva Macedo
1º Apelado: Marly de Lima da Silva
Advogado: Dr. Fabrício da Silva Macedo
2º Apelado: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/MA 9.348-A)
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

152-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803232-67.2020.8.10.0022– Açailândia/MA

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: Francisca de Sousa dos Santos
Advogado: Yves Cezar Borin Rodovalho (OAB/MA 11.175); Emanuel Sodré Toste (OAB/MA 8.730)
Apelado: Banco Bradesco S.A
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP 128.341; OAB/MA 9.348-A)

153-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801426-13.2019.8.10.0028

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Embargante : TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO)
Advogado(s) : Felipe Esbroglio de Barros Lima (OAB/RS 80.851)
Embargado : J DA C SOUSA BRITO ME
Advogado (s) : Caribe Franco Leite (OAB/MA 10.027)

154-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802872-98.2017.8.10.0035 – Coroatá/MA

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: Maria Oneide Martins Cunha
Advogados: Carlos Augusto Dias Lopes Portela (OAB/MA 8.011) e Francisco Carlos Mouzinho do Lago (OAB/MA 8.776)
Apelado: Banco Bradesco S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/MA 19.411-A)

155-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807301-88.2020.8.10.0040

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : ANTONIO FRANCISCO DE JESUS ROCHA
Advogada : YVES CEZAR BORIN RODOVALHO - OAB MA11175-A, THAIS ANTONIA ROQUE DE OLIVEIRA - OAB MA20014-A,
EMANUEL SODRE TOSTE - OAB MA8730-A
Apelado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9.348-A

156-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818182-61.2019.8.10.0040 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : JURACY NASCIMENTO DE ANDRADE
Advogado : ANDERSON CAVALCANTE LEAL - OAB MA11146-A , VICTOR DINIZ DE AMORIM - OAB MA17438-A
Apelado : BANCO PAN S.A.
Advogado : EDUARDO CHALFIN - OAB RJ53588-A

157-AGRAVO INTERNO na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802117-92.2017.8.10.0029 – CAXIAS
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Agravante : MATILDES MENDES DOS SANTOS
Advogado : Henry Wall Gomes Freitas (OAB/MA 10.502-A)
Agravado : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado : José Almir da R. Mendes Junior (OAB/MA 19.411-A), Patrícia Gurgel Portela Mendes (OAB/RN 5.424)

158-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0816832-90.2021.8.10.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Agravante : AMIL – ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A.
Advogado : Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)
Agravada : K. V. D. S. S, representado por sua genitora JOSEINEIA MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado : Isac da Silva Viana (OAB/MA 16.931)

159-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802384-26.2020.8.10.0040 – IMPERATRIZ
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Banco do Brasil S/A
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/MA 9.348-A)
Apelado : Darci Ferreira Lima
Advogados : Juraci Roldão da Silva Júnior (OAB/MA 19.080), Pedro Silva Mendes (OAB/MA 21.278)

160-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810575-60.2020.8.10.0040 – Imperatriz
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : EDNETE BARROS DA SILVA
Advogada : EMANUEL SODRE TOSTE - OAB MA8730-A, YVES CEZAR BORIN RODOVALHO - OAB MA11175-A, THAIS ANTONIA ROQUE DE OLIVEIRA - OAB MA20014-A
1º Apelado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB MA14501-A
2º Apelado : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL
Advogado : DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB MA10661-A

161-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL N.º 0001508-08.2013.8.10.0022 – AÇAILÂNDIA
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : MAIA JOALHEIRO LTDA
Advogado : Ulisses Cesar Martins de Sousa (OAB/MA 4462), Antonio Anglada Jatthy Casanovas (OAB/MA 7329)
Apelado : ELSON QUADROS LEITE
Advogado : Andrea Claudia Viegas de Araújo (OAB/MS 5527)

162-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0840638-93.2017.10.0001 – SÃO LUÍS
Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante: COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/MA 15.185-A)
Apelado: MARIA AMÉLIA GUTERRES ARANHA

163-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806701-66.2021.8.10.0029 – CAXIAS
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : CLEUDIMAR MELO DA SILVA
Advogada : LUCAS ALENCAR DA SILVA - OAB MA9939-A
Apelado : BANCO CETELEM S.A.
Advogado : SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - OAB PE28490-A

164-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800784-65.2019.8.10.0052 – PINHEIRO
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Banco BMG S/A
Advogado : Rodrigo Scopel (OAB/RS 40.004)
Apelado : Manoel Alves Costa
Advogado : Fernando Barbosa Nunes (OAB/MA 14.166)

165-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001432-61.2013.8.10.0061 – VIANA
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

1ª Apelante : Maria Helena Ramos
Advogado : Flavio Henrique Aires Pinto (OAB/MA 8.672)
2ª Apelante : Banco BMG S/A
Advogada : Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/MA 10.530-A)
1º Apelado : Banco BMG S/A
2ª Apelada : Maria Helena Ramos

166-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809349-72.2022.8.10.0000
AGRAVANTE: IVANA MOTA SOARES
ADVOGADA: AMANDA RIBEIRO LOPES (OAB/MA 20.662)
AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – UNICEUMA
ADVOGADO: P.p. Hugo Moreira Lima Sauaia; OAB/MA 6.817

167-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034253-36.2015.8.10.0001 – SÃO LUIS
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Banco BMG S/A
Advogado : Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)
Apelada : Maria Benedita Conceição Ferreira
Advogado : Thiago Afonso Barbosa de Azevedo Guedes (OAB/MA 10.106-A)

168-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0801121-11.2022.8.10.0000
Suscitante: Juíza de Direito da Vara Agrária de São Luís
Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Balsas
RELATOR: Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

169-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0818869-90.2021.8.10.0000 (Ref.: Conflito Negativo De Competência –
Vara Especializada em Direito Agrário e Vara Cível)
SUSCITANTE: Juízo de Direito da Vara Agrária de São Luís/MA.
SUSCITADO: Juízo de Direito da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras /MA .
RELATOR: Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa

170-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL N.º 0802933-06.2019.8.10.0029
Embargante: Banco Pan S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura - Pe21714-A
Embargado: Jose Luiz Da Silva
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa - Ce14458-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

171-CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº. 0801665-96.2022.8.10.0000
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DA COMARCA DA
ILHA DE SÃO LUÍS
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BALSAS
RELATOR: Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

172-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809494-65.2021.8.10.0000– MONTES ALTOS
Agravante: Evaldina Silva Guimarães
Advogados: Dr. Yves Cezar Borin Rodvalho (OAB/MA 11.175), Dr. Emanuel Sodré Toste, OAB/MA 8730
Agravado Banco do Brasil S/A.
Advogados: Dr. Sérgio Túlio De Barcelos (OAB/MA 14.009-A), Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, OAB/PI 2.033-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

173-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004230-86.2016.8.10.0029 – CAXIAS
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Luiz Batista do Nascimento
Advogados : Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/MA 16.495) e outros
Apelado : Banco Itaú Consignado S/A

174-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0810411-84.2021.8.10.0000
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Agravante : ITAU UNIBANCO S.A
Advogado : Nelson Monteiro de Carvalho Neto (OAB/RJ 60.359)
Agravado : SAN PIETRO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Advogada : Germano Braga de Oliveira (OAB/MA 3.304), Arão Valdemar Mendes de Melo (OAB/MA 8.202)

175-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802211-05.2021.8.10.0060 – TIMON

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Maria do Socorro de Sousa Ramos
Advogada : Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/MA 14.635-A)
Apelado : Banco Santander Brasil S/A
Advogado : Henrique José Parada Simão (OAB/SP 221.386)

176-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000775-96.2015.8.10.0143 – MORROS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Apelante : Maria das Graças Medeiros Nunes
Advogado : John Lincoln Pinheiro Soares (OAB/MA 10.585)
Apelado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11.099-A)

177-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0802893-62.2018.8.10.0060 – TIMON/MA

Embargante: Rádio e Televisão Record S/A
Advogado: Dr. Renato Zenker (OAB/SP 196.916)
Embargado: Renato de Oliveira Assunção e outro
Advogados: Drs. Neydiane de Fátima Silva de Sousa (OAB/PI 12.346)
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

178-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049924-02.2015.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

Apelante: Idalina Maria Santos Durans
Advogado: Igor Moraes Barbosa - OAB MA 15148-A e Mayara Almeida Boga - OAB MA 15239-A
Apelado: Banco Bmg SA
Advogado: Fabio Frasato Caires - OAB SP 124809-A e Laila Santos Freitas - OAB MA 13454-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

179-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804903-71.2020.8.10.0040 – IMPERATRIZ/MA

Apelante: Cleonice Ferro Rolins
Advogado: Paulo Nunes Cavalcante Junior – OAB MA 13226-A e Maria Lucelia Silva Alchaar - OAB MA 9014-A
Apelado: Banco Pan S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura - OAB PE21714-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

180-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838447-70.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

Apelante: Everonildo Rodrigues Bezerra
Advogado: Thiago Afonso Barbosa de Azevedo Guedes - OAB MA 10106-A
Apelado: Banco Daycoval S/A
Advogado: Marina Bastos da Porciuncula Benghi - OAB PR 32505-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

181-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0809901-37.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

Agravante: Camila Murtha Santos
Advogado: Dr. Fernando Augusto Camara Moraes - OAM MA16265-S
Agravado: Farney Douglas Ferreira Ferraz
Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz - OAB MA7775-A
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha.

182-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0800784-22.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

Embargante: Banco Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
Advogados: Drs. Leonardo Montenegro Coentino (OAB PE 32.786) e outros
Embargado: LOCAUTO RENT A CAR Locação de Veículos Ltda. – ME
Advogados: Drs Antônio Nery da Silva Júnior (OAB MA 7436), Antonio Pontes de Aguiar Filho (OAB MA 11.706), Marco Antônio Coelho Lara (OAB MA 5429-A) e outros
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

183-AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL N.º 0808832-69.2019.8.10.0001

AGRAVANTE: LUIZ ROCHA NETO
ADVOGADA : LYSSANDRA KAROLINE PEREIRA FONSECA, OAB/MA N.º 13.743
AGRAVADA: ROBERTA ANDRESSA MATA PADOVAN
ADVOGADO: WALTER EDUARDO POLIDORO, OAB/MA 14.495
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELINO CHAVES EVERTON

184-AGRAVO INTERNO AFORADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0820148-14.2021.8.10.0000 - MA

AGRAVANTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/MA 14.501 – A)
AGRAVADA: Luciene Maria de Mendonça
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELINO CHAVES EVERTON

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 18de julho de 2022
Desembargador **CLEONES CARVALHO CUNHA**
PRESIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas

Segunda Câmara Criminal

PAUTA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO SESSÃO VIRTUAL DO DIA 21 A 29/07/2022.

OBS. DIA 28/07/2022 SERÁ FERIADO, POR ISSO O FIM DA SESSÃO ENCERRARÁ DIA 29/07/2022

38-HABEAS CORPUS Nº 0807110-95.2022.8.10.0000 – PJE

PROCESSO DE ORIGEM: 0800897-50.2022.8.10.0137.

PACIENTE: R. B. R.

IMPETRANTE: AIRTON PAULO DE AQUINO SILVA (OAB/MA 15351-A).

IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DE TUTÓIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.

39-HABEAS CORPUS Nº 0808796-25.2022.8.10.0000

PROCESSO DE ORIGEM: 0001809-42.2018.8.10.0098

PACIENTE : ANDRÉ DE SOUSA PEREIRA

IMPETRANTE : DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

IMPETRADO : JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

40- HABEAS CORPUS Nº 0809358-34.2022.8.10.0000

PROCESSO DE ORIGEM: 0001446-98.2018.8.10.0116

PACIENTE: CLEBER DA SILVA SANTOS BARBOSA

IMPETRANTE: PATRICIA MOTA DE OLIVEIRA CARVALHO (OAB/PI 18.868)

IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

41- HABEAS CORPUS Nº 0809437-13.2022.8.10.0000

PROCESSO DE ORIGEM: 0000690-82.2020.8.10.0031

PACIENTE : ESAÚ DA SILVA SANTOS

IMPETRANTE : DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CHAPADINHA

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

42 -HABEAS CORPUS Nº 0807514-49.2022.8.10.9001 – PJE

PROCESSO DE ORIGEM: 0810050-30.2022.8.10.0001.

PACIENTE: J. V. N. DE S.

IMPETRANTE: HÉLIDA MOURA RIBEIRO (OAB/GO 26176).

IMPETRADO: JUÍZO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS.

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.

43- HABEAS CORPUS Nº 0811183-13.2022.8.10.0000

PROCESSO DE ORIGEM: 0801913-76.2022.8.10.0060

PACIENTE: JOÃO LUCAS OLIVEIRA FERREIRA

IMPETRANTE: HAUZENY SANTANA FARIAS (OAB/PI 18.051)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON

RELATOR: DES. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

44- HABEAS CORPUS Nº 0805107-70.2022.8.10.0000

PROCESSO DE ORIGEM: 0800091-19.2022.8.10.0071

PACIENTE: JOSÉ RONALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR

IMPETRANTES: MANOEL COSTA RODRIGUES NETO (OAB/MA 21.081) E ISRAEL COSTA RODRIGUES (OAB/MA 22.703)

IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BACURI/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

45- HABEAS CORPUS Nº: 0808930-52.2022.8.10.0000.

PACIENTE: M. M. DE O.

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUTÓIA/MA.

RELATOR: DES. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.
46- HABEAS CORPUS Nº ÚNICO: 0808299 - 11.2022.8.10.0000 - IMPERATRIZ - MA
PROCESSO NA ORIGEM: 0012010-16.2022.8.10.0224
PACIENTE : UGO LEONARDO MELO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO : ANDRÉ LUÍS JACOMIM
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE IMPERATRIZ - MA
RELATOR : DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
47- HABEAS CORPUS Nº: 0803672-61.2022.8.10.0000.
PACIENTE: RENNAN MENDES BRITO.
IMPETRANTE: KERLINGTON DE JESUS SANTOS DE SOUSA (OAB/MA 13.738)
IMPETRADO: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ROSÁRIO (MA).
RELATOR: DES. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.
48- HABEAS CORPUS Nº: 0807133-41.2022.8.10.0000.
PROCESSO DE ORIGEM: 0800225-25.2022.8.10.0078.
PACIENTE: J. B. DE C.
IMPETRANTE: ANTONIO DOS SANTOS MENEZES (OAB/MA Nº 4.204).
IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO/MA.
RELATOR: DES. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.
49- HABEAS CORPUS Nº 0803150-34.2022.8.10.0000
PROCESSO DE ORIGEM: 0000156-59.2011.8.10.0127
PACIENTE: JOSENILSON SOARES VIEIRA
IMPETRANTE: CARLOS LEANDRO DA SILVA COSTA (OAB/MA 16.060)
IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO LUÍS GONZAGA/MA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

SÃO LUÍS, 18 DE JULHO DE 2022.
DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

26º SESSÃO VIRTUAL
PAUTA DE JULGAMENTO SESSÃO VIRTUAL DO DIA
29 A 04/08/2022.

OBS. DIA 28/07/2022 SERÁ FERIADO, POR ISSO O INÍCIO DA SESSÃO SERÁ DIA 29/07/2022
2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

SERÃO JULGADOS PELO(A) 2ª CÂMARA CRIMINAL EM SESSÃO VIRTUAL COM INÍCIO EM 29 DE JULHO DE 2022 ÀS 15H00MIN E TÉRMINO EM 04 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 14H59MIN.

OBS. 1: ART. 346 § 1º DO RITJMA: AS SOLICITAÇÕES DE RETIRADA DE PAUTA DA SESSÃO VIRTUAL, PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO NOS AUTOS, EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL.

O PROCESSO RETIRADO DA SESSÃO VIRTUAL SERÁ INCLUÍDO NA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA SEMANA SEGUINTE, SALVO QUANDO, DETERMINADO PELO RELATOR, DEVA SER INCLUÍDO NA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA NA MESMA DATA DO INÍCIO DAQUELA.

OBS. 2: SR. ADVOGADO, O ACESSO NA SESSÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO ORAL É REALIZADO PELA PLATAFORMA ZOOM, ATRAVÉS DO LINK ABAIXO, OU: * SITE DO TJMA > ABA TRIBUNAL DE JUSTIÇA > SALAS VIRTUAIS > BUSCAR A SALA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA > ENTRAR E AGUARDAR AUTORIZAÇÃO.

01 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº ÚNICO: 0000054-57.2020.8.10.0085 – CEDRAL/MA

APELANTE : ADINAEI SILVA BARBOSA

ADVOGADO : ADRIANO SANTANA DE CARVALHO SANTOS (OAB/MA 12286-A)

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR : DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

02 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº ÚNICO: 0000264-91.2020.8.10.0024 – BACABAL/MA

APELANTE : ELIAS ALMEIDA DINIZ

DEFENSORA PÚBLICA: FRANCISMAR FÉLIX MAPPES

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR : DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

03 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº ÚNICO: 0000240-80.2018.8.10.0024 – URBANO SANTOS/MA

1º APELANTE : MARIA ANA CLEIA VIANA GOUVEIA

ADVOGADO : FRANCISCO RAIMUNDO LIMA DINIZ (OAB/MA 4164)

2º APELANTE : ANIEL GOUVEIA CARDOSO

3º APELANTE : JOSÉ FRANCISCO VIANA

ADVOGADO : NELSON ODORICO SOUSA FILHO (OAB/MA 14.380)

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR : DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
04- APELAÇÃO CRIMINAL Nº ÚNICO: 0000076-75.2020.8.10.0064– ALCÂNTARAA/MA
APELANTE : EDSON SILVA CASTRO

DEFENSOR PÚBLICO : MARCOS CÉSAR DA SILVA FORT
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR : DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
05- APELAÇÃO CRIMINAL Nº ÚNICO: 0003582-98.2014.8.10.0022– AÇAILÂNDIA/MA
APELANTE : ANTÔNIO NUNES AGUIAR FILHO

ADVOGADOS : ENOQUE DA SILVA DINIZ (OAB/MA Nº 4084), JESSICA MARIA GABRIELA DA SILVA DINIZ (OAB/MA 13.901) E DANIELA MARIA ISABELA DA SILVA DINIZ (OAB/MA 16.079)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR : DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
06- APELAÇÃO CRIMINAL Nº ÚNICO: 0000017-14.2020.8.10.0056– SANTA INÊS/MA
APELANTES : MARTINHA FERREIRA E BÁRBARA CRISTINA RABELO SANTOS

ADVOGADO : JÔNATHAS CARVALHO DE SOUSA SANTOS (OAB/MA 17.487)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR : DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

07- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015476-32.2017.8.10.0001- SÃO LUÍS-MA
1º APELANTE: COCO BAMBU SL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADOS: DANIEL CIDRAO FROTA (OAB/CE Nº 19976-A); MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE Nº 23495-A); NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA (OAB/CE Nº15783-A); LUCAS JOSÉ MONT ALVERNE FROTA (OAB/MA Nº19579-A); ANA ROSA ARAÚJO FARIAS DE GOES (OAB/SP Nº 446941-A); JULIANA FRANCA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/MA Nº 16690-A).

2º APELANTE: RODRIGO GOMES VALOIS

ADVOGADO: RENATO MENDES DE SOUSA SILVA (OAB/MA Nº 11.652)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

08 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000176-97.2018.8.10.0032

RECORRENTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

DEFENSOR PÚBLICO: THYAGO RODRIGUES BATISTA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

09 APELAÇÃO CRIMINAL NA AÇÃO PENAL Nº 0000261-57.2020.8.10.0115

APELANTE : J. R. G. L.

ADVOGADO: KERLINGTON DE JESUS SANTOS DE SOUSA (OAB, MA Nº 13.738)

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTORA DE JUSTIÇA : FABÍOLA FERNANDES FAHEINA FERREIRA

ORIGEM : 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ROSÁRIO, MA

RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE CASTRO

REVISOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

10 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0812851-16.2022.8.10.0001

RECORRENTE: MARCOS FONSECA OLIVEIRA

ADVOGADO: JOÃO MANOEL EVERTON MENDES (OAB/MA 9184)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

11- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001440-10.2018.8.10.0143

RECORRENTE: ÍTALO GUSTAVO SILVA NUNES

ADVOGADO: JAIRON FELIPE ROCHA (OAB/MA 19.018)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

12- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3476-63.2018.8.10.0001)

APELANTE: NELSON MORAES PEREIRA

DEFENSORA PÚBLICA: POLIANA PEREIRA GARCIA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTOR DE JUSTIÇA: MARCO AURÉLIO CORDEIRO RODRIGUES

ORIGEM: 7ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS

RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE CASTRO

REVISOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015294-80.2016.8.10.0001

1º APELANTE: ELESSANDRO SILVA SANTOS

DEFENSORA PÚBLICA: POLIANA PEREIRA GARCIA

2º APELANTE: WALISSON DOS SANTOS ALVES

DEFENSORA PÚBLICA: MARTA BEATRIZ DE CARVALHO XAVIER

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR DE JUSTIÇA : JOSÉ ALEXANDRE ROCHA

ORIGEM : 7ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS, MA

RELATOR : DESEMBARGADOR VICENTE DE CASTRO

REVISOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

14- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007031-54.2019.8.10.0001 - SÃO LUÍS

APELANTE : MATHEUS FERNANDO FERREIRA MORAES

DEFENSOR PÚBLICO: LEANDRO PIRES ARAÚJO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR DE JUSTIÇA: CLÁUDIO JOSÉ SODRÉ

RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE CASTRO

15- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004005-62.2018.8.10.0040 - IMPERATRIZ

APELANTE: DAVID DA SILVA BATISTA E THEYLLON DA SILVA LIMA

DEFENSOR PÚBLICO: ANDRÉ CONGIU ANDRADE

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORA DE JUSTIÇA: SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS

RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE CASTRO

REVISOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

16 - APELAÇÃO CRIMINAL NA AÇÃO PENAL Nº 0000215-26.2010.8.10.0113 - RAPOSA

APELANTE : JANETE TEIXEIRA SALES

DEFENSOR PÚBLICO: MARCOS CÉSAR DA SILVA FORT

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR DE JUSTIÇA : REINALDO CAMPOS CASTRO JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE CASTRO

REVISOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

17- APELAÇÃO CRIMINAL NA AÇÃO PENAL Nº 0000688-64.2014.8.10.0115 – ROSÁRIO - SEGREDO DE JUSTIÇA

APELANTE: C. J. DO R. S.

DEFENSORA PÚBLICA: MANUELA SARAIVA DE CORREIA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTORA DE JUSTIÇA : MARIA CRISTINA LIMA LOBATO MURILLO

RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE CASTRO

REVISOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

18 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº ÚNICO: 0000016-82.2021.8.10.0027 – BARRA DO CORDA (MA)

RECORRENTE: DANILO CAVALCANTE VERÍSSIMO

DEFENSOR PÚBLICO: FERNANDO GUILHERME DE SOUSA MOURA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

19- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001061-39.2018.8.10.0056

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

RECORRIDOS: JOSÉ DE RIBAMAR COSTA ALVES, JOSÉ FRANKLIN SKEFF SEBA E MARIA IVANILDE RAPOSO SEBA

ADVOGADOS: JOANA MARA GOMES PESSOA MIRANDA (OAB/MA Nº 8.598) E JOSÉ FRANKLIN SKEFF SEBA (OAB/MA Nº 5.162)

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.

20- AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0805013-25.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AGRAVANTE: IVANILSON DINIZ ALMEIDA.

DEFENSOR PÚBLICO: ERIC RODRIGUES FONTES.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.

21- AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0800437-86.2022.8.10.0000 –SÃO LUÍS

AGRAVANTE: GEORGE FERREIRA SANTOS.

ADVOGADO: AFONSO DOS SANTOS COSTA FILHO (OAB/MA N. 13.659).

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.

22- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0801332-61.2022.8.10.0060

RECORRENTE: DANILO DA ROCHA GOMES

DEFENSOR PÚBLICO: LAYSON LIMA ALVES GOMES

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

23- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002279-53.2018.8.10.0040

RECORRENTE: RAMONY RODRIGUES GOMES JUNIOR

ADVOGADO: LUCIO DELMIRO PEREIRA SILVA (OAB/MA 5823)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

24 - AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0803183-24.2022.8.10.0000 - IMPERATRIZ/MA

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

PROMOTOR DE JUSTIÇA: TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO

AGRAVADO: CALEBE ALENCAR CARVALHO

DEFENSOR PÚBLICO: ANDRÉ LUIS JACOMIN

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

25- AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0805468-87.2022.8.10.0000 - IMPERATRIZ/MA

AGRAVANTE: ANDERSON VAGNER SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO: CLÁUDIO ROBERTO FLEXA PEREIRA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.

26- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014295-30.2016.8.10.0001 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

APELANTE: MAURO CESAR PALHANO

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO DE SOUZA BARRETO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR DE JUSTIÇA: BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE CASTRO

REVISOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

27- AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0815915-71.2021.8.10.0000 - SÃO LUÍS.

AGRAVANTE: MARCOS ANTÔNIO MALHEIROS COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.

28- CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº ÚNICO: 0000471-41.2017.8.10.0042- IMPERATRIZ (MA)

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE IMPERATRIZ

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Diretoria Administrativa

Coordenadoria de Licitação e Contratos

Divisão de Contratos e Convênios

PORTARIA-TJ - 37152022

Código de validação: 2890257617

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 0051, de 23 de maio de 2019, Processo Administrativo nº 50.544, de 30 de outubro de 2017 - TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA e a Empresa LCSTECH COMERCIAL LTDA., que tem por objeto a contratação de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva no Datacenter do TJMA.

Gestor: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, matrícula 99176;

Fiscal Titular: Marcos Aurélio Ferreira Nava, matrícula 129023;

Fiscal Substituto: Gerson Oliveira Nepomuceno Júnior, matrícula 102145.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Portaria - TJ nº 1.693, de 28 de maio de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 14 de julho de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA

Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:24 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 37162022
Código de validação: 1774232381

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 0075, de 25 de junho de 2021, Processo Administrativo nº 3.142, de 26 de janeiro de 2021 - TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa ASTSER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para o sistema de webconferência – Bigbluebutton (apoiados nas Linux, Asterisk, MySQL, PHP, Java, Ldap, Zabbix, Html, Ruby, JavaScript, tomcat, nginx, FreeSwitch, Red5, Redis).

Gestor: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, matrícula 99176;

Fiscal Titular: Gerson Oliveira Nepomuceno Junior, matrícula 102145;

Fiscal Substituto: Marcelo Nunes Mendonça, matrícula 130609.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Portaria – TJ nº 2.374, de 25 de junho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça “Clóvis Beviláqua”, em São Luís (MA), 14 de julho de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:25 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 37182022
Código de validação: 09DBD6EB71

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 0084, de 27 de julho de 2016, Processo Administrativo nº 62, de 04 de janeiro de 2016 - TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa Wiki Telecomunicações Eireli, que tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicação e serviços de locação de infraestrutura de telecomunicações para transmissão de dados, serviço “LAN-TO-LAN”.

Gestor: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, matrícula 99176;

Fiscal Titular: Leonardo Araújo Sousa, matrícula 129502;

Fiscal Substituto: Jairo Ferreira Rocha, Matrícula 138404.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Portaria – TJ nº 10.041, de 30 de novembro de 2017.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça “Clóvis Beviláqua”, em São Luís (MA), 14 de julho de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:25 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 37192022
Código de validação: 2B725778FB

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 0085, de 05 de agosto de 2016, Processo Administrativo nº 62, de 04 de janeiro de 2016 - TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa BSB TIC

SOLUÇÕES LTDA. - EPP, que tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações e serviços de locação de infraestrutura de telecomunicações para transmissão de dados, serviço "LAN-TO-LAN".

Gestor: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, matrícula 99176;

Fiscal Titular: Leonardo Araújo Sousa, matrícula 129502;

Fiscal Substituto: Alberto Tadao Arimori, matrícula: 112656.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Portaria – TJ nº 3.953, de 05 de agosto de 2016.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 14 de julho de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:44 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 37202022

Código de validação: 6EA726982E

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e a servidora abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 0100, de 22 de setembro de 2020, Processo Administrativo nº 2.980, de 22 de janeiro de 2020 - TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa Objectti Soluções LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de emissão e renovação de certificados digitais ICP-BRASIL com fornecimento de mídia criptográfica.

Gestor: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, matrícula 99176;

Fiscal Titular: Givanildo Marques, matrícula 105155;

Fiscal Substituta: Marlene Fernandes Rosseto, matrícula: 137588.

Art. 2º A fiscal substituta atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores e da servidora.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Portaria – TJ nº 3.561, de 25 de setembro de 2020.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 14 de julho de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:44 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 37212022

Código de validação: 3D67CE8BEC

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 0104, de 24 de julho de 2017, Processo Administrativo nº 29.028, de 27 de junho de 2017 - TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço Continuado, de Link (enlace) de Internet Banda Larga Redundante e Gerência Proativa, com fornecimento de infraestrutura, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Gestor: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, matrícula 99176;

Fiscal Titular: Leonardo Araújo Sousa, matrícula 129502;

Fiscal Substituto: Victor Silva Rego, matrícula 163097.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Portaria – TJ nº 10.039, de 30 de novembro de 2017.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 14 de julho de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:45 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 37222022
Código de validação: 3BBA0D870E

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 0107, de 05 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 16.570, de 24 de abril de 2019 - TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico, relacionados à microinformática, incluindo o atendimento e resolução de requisições e incidentes, para usuários internos e externos, bem como manutenção programada de equipamentos, através de pessoal capacitado para tal fim, inclusive com o fornecimento de sistema de gerenciamento de serviços por meios próprios.

Gestor: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, matrícula 99176;

Fiscal Titular: Eduardo Moraes Garcia, matrícula 190611;

Fiscal Substituto: David Ribeiro Nunes, matrícula 138180.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Portaria – TJ nº 2.804, de 06 de setembro de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 14 de julho de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:46 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 37472022
Código de validação: 3184EC02A0
(relativo ao Processo 282832018)

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria-TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e Resolução-GP nº 21, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Termo de Cessão de Uso nº 0001/2020 - TJMA, Processo Administrativo nº 28.283/2018 - TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, que tem por objeto a cessão de uso de um bem móvel (veículo), tipo ambulância, em favor do cessionário (TJMA).

Fiscal Titular: Eysmael Nascimento Ximenes, matrícula 195503.

Fiscal Substituto: Ivan da Cruz Dezidério, matrícula 103721.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Termo nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Termo será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta portaria torna sem efeito a portaria anterior.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 15 de julho de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:49 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 37662022
Código de validação: 385470FB94
(relativo ao Processo 238562022)

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 0047, de 04 de maio de 2018, Processo Administrativo nº 8.594, de 09 de fevereiro de 2018 - TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa TK Elevadores Brasil LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva nos elevadores instalados nas unidades administrativas e judiciais que compõem Poder Judiciário do Maranhão.

Gestor: Luiz Claudio Patrício de Lima - matrícula: 203.828;

Fiscal Titular: Marcos Paulo Simões Barbosa, matrícula 195.909;

Fiscal Substituto: Rodrigo de Melo Pereira, matrícula 160.317.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Torna-se sem efeito as seguintes Portarias: Portaria – TJ nº 1.294, de 30 de abril de 2019; Portaria – TJ nº 3.496, de 08 de julho de 2022 e a Portaria – TJ nº 3.226, de 13 de julho de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça “Clóvis Bevilácqua”, em São Luís (MA), 15 de julho de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:53 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 37692022

Código de validação: 164381C6CD

(relativo ao Processo 254762022)

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 0130/2021, Processo Administrativo nº 25.476/2022 - TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Interop Informática LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, compreendendo serviços de suporte técnico de 1º e 2º nível aos usuários, serviços de sustentação a infraestrutura e serviços de monitoramento de infraestrutura de TI.

Gestor: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, matrícula: 99176;

Fiscal Técnico Titular: Alan Ismael Alves do Nascimento, matrícula: 143750;

Fiscal Técnico Substituto: Daniel Carvalho Cavalcante, matrícula: 108555;

Fiscal Administrativo Titular: Givanildo Marques, matrícula 105155;

Fiscal Administrativo Substituto: Antônio Fernando Vieira de Sousa, matrícula: 101071;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Termo nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça “Clóvis Bevilácqua”, em São Luís (MA), 15 de julho de 2022.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 11:54 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

Diretoria de Recursos Humanos

EDT-GJAASA - 12022

Código de validação: E7A661E3E1

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL Nº 5 – TJMA – JUIZ SUBSTITUTO, DE 18 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e o Presidente da Comissão do Concurso, em exercício, tornam

públicos os gabaritos oficiais preliminares do modelo padrão da **prova objetiva seletiva** e autoriza a **disponibilização**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ma_22_juiz, do modelo padrão da prova objetiva seletiva.

Por questão de segurança, foram aplicadas provas diferenciadas quanto à ordem da numeração das questões. Ainda, por questão de segurança, não houve explicitação do tipo de prova designado para cada candidato. Assim, para a verificação preliminar das respostas de cada questão, o candidato poderá utilizar o modelo padrão da prova e os gabaritos padrões.

O candidato poderá obter vista da folha de respostas, do gabarito específico de sua prova e de seu caderno de prova das **10 horas** do dia **21 de julho de 2022** às **18 horas** do dia **22 de julho de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ma_22_juiz, por meio de consulta, incluindo o tipo de prova utilizado pelo candidato, os respectivos gabaritos oficiais preliminares e suas folhas de respostas.

1 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES

1.1 Gabaritos oficiais preliminares do modelo padrão da prova objetiva seletiva disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ma_22_juiz.

Questão	Gabarito
1	B
2	B
3	C
4	E
5	D
6	D
7	C
8	E
9	E
10	B
11	B
12	D
13	A
14	B
15	D
16	C
17	B
18	D
19	E
20	A
21	D
22	A
23	A
24	E
25	D
26	B
27	D
28	E
29	C
30	C
31	C
32	A
33	B
34	C
35	A
36	D
37	C
38	B
39	E
40	C
41	A
42	A
43	B
44	E
45	B
46	B
47	C
48	E
49	E

50	C
51	D
52	C
53	A
54	C
55	E
56	B
57	A
58	D
59	E
60	B
61	B
62	D
63	A
64	D
65	A
66	C
67	C
68	A
69	C
70	A
71	D
72	B
73	E
74	D
75	E
76	D
77	D
78	E
79	A
80	C
81	A
82	D
83	E
84	A
85	E
86	D
87	C
88	A
89	B
90	D
91	D
92	C
93	A
94	E
95	B
96	B
97	B
98	E
99	C
100	E

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva disporá do **período** das **10 horas** do dia **25 de julho de 2022** às **18 horas** do dia **26 de julho de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente.

2.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ma_22_juiz, e seguir as instruções ali contidas.

2.2.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 2.1 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ma_22_juiz, e seguir as instruções ali contidas.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação,

de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TJMA – Juiz Substituto, de 26 de abril de 2022, e suas alterações, e com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A sessão pública de julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares do modelo padrão da prova objetiva seletiva será realizada no dia **24 de agosto de 2022**, às **09:00 horas**, no **seguinte endereço: Auditório do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, na rua do Egito, 144, Centro – São Luís/MA.**

3.2 A sessão pública de divulgação do resultado final na prova objetiva seletiva e de convocação para as provas escritas discursivas (P_2 e P_3) será realizada no dia de **29 de agosto de 2022**, às **09:00 horas**, no **seguinte endereço: Auditório do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, na rua do Egito, 144, Centro – São Luís/MA.**

3.3 O edital de resultado final na prova objetiva seletiva e de convocação para as provas escritas discursivas (P_2 e P_3) será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Maranhão* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ma_22_juiz, na data provável de **30 de agosto de 2022**.

ANDERSON SOBRAL DE AZEVEDO
Presidente da Comissão de Concurso, em Exercício
Coordenadoria de Precatórios
Matrícula 93658

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 19:29 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/07/2022 19:59 (ANDERSON SOBRAL DE AZEVEDO)

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 14632022
Código de validação: 67A6A88ACC

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar REINALDO DA SILVA GOES, matrícula nº 194712, do cargo em comissão de assessor de juiz, símbolo CDAI-01, da Comarca de Governador Eugênio Barros, a considerar desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 35085/2022-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 09:34 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14642022
Código de validação: 2478160246

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar VITORIA NATASHA DE SOUSA MOURA, matrícula nº 202929, do cargo em comissão de assessora de juiz, símbolo CDAI-01, da 5ª Vara da Comarca de Balsas, a considerar desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 35085/2022-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 09:35 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14652022
Código de validação: 6FBF66B3DD
(relativo ao Processo 350852022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear REINALDO DA SILVA GOES, para exercer o cargo em comissão de assessor de juiz da 5ª Vara da Comarca de Balsas, símbolo CDAI-01, a considerar desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 35085/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 09:38 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14662022
Código de validação: 76FE9E0B55
(relativo ao Processo 354842022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear RAFAELLA PINHEIRO MOREIRA, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 162768, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Conciliação, símbolo CDAS-05, junto ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Balsas, tendo em vista o que consta do Processo nº 35484/2022-TJ
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 09:41 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14672022
Código de validação: AE7A754826

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar JOSE PEDRO SANTOS ALBUQUERQUE, matrícula nº 203497, do cargo em comissão de assessor de juiz, símbolo CDAI-01, da Comarca de Cedral, a considerar desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 35626/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 09:42 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14682022
Código de validação: 46D9EA4712
(relativo ao Processo 356262022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear JOÃO LUCAS SILVA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de assessor de juiz da Comarca de Cedral, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 35626/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 09:43 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14692022
Código de validação: 4A39A49A9F

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar HELTON PABLO DA SILVA COSTA, matrícula nº 199505, do cargo em comissão de assessor de juiz, símbolo CDAI-01, da Comarca de São Domingos do Azeitão, tendo em vista o que consta do Processo nº 35618/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 10:12 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14702022
Código de validação: F1E09F630F

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar FRANCISCA GISELLE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 205351, do cargo em comissão de assessora de juiz, símbolo CDAI-01, da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, a considerar desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 35618/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 10:13 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14712022
Código de validação: 7501315E96
(relativo ao Processo 356182022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear HELTON PABLO DA SILVA COSTA, para exercer o cargo em comissão de assessor de juiz da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 35618/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 10:14 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14722022
Código de validação: A2282F1C39

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar RENATA COSTA MEDEIROS, matrícula nº 199562, do cargo em comissão de secretária executiva de desembargador, CDAS-04, do Gabinete do Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior, a considerar desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 35622/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 10:16 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14732022
Código de validação: 9343EF38FF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar DANIELA FERNANDES DE MELO, matrícula nº 204834, do cargo em comissão de assessora de administração da 4ª Vara Criminal de São Luís, símbolo CDAI-03, tendo em vista o que consta do Processo nº 35622/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 10:20 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14742022
Código de validação: 01352BA750
(relativo ao Processo 356222022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear DANIELA FERNANDES DE MELO, para exercer o cargo em comissão de secretária executiva de desembargador, símbolo CDAS-04, no Gabinete do Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior, tendo em vista o que consta do Processo nº 35622/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 10:21 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14752022
Código de validação: 0AF85F5445
(relativo ao Processo 356992022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear VITORIA NATASHA DE SOUSA MOURA, para exercer o cargo em comissão de assessora de juiz da Comarca de São Domingos do Azeitão, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 35699/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 10:22 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14762022
Código de validação: 6DB2A41AEB
(relativo ao Processo 357002022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear VITÓRIA THIFANNY DE ALENCAR FIALHO BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de assessora de juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 35700/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 10:23 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14792022
Código de validação: 6F066D1A30

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar LUCAS SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 190686, do cargo em comissão de assessor de administração da 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, símbolo CDAI-03, tendo em vista o que consta do Processo nº 35949/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14802022
Código de validação: 15AB866F42

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar ANA LUIZA TELES MACIEL NUNES, matrícula nº 193995, do cargo em comissão de assessora de juiz, símbolo CDAI-01, da 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, tendo em vista o que consta do Processo nº 35949/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:49 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14812022
Código de validação: 0B5729BE37
(relativo ao Processo 359492022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear ANA LUIZA TELES MACIEL NUNES, para exercer o cargo em comissão de assessora de administração, símbolo CDAI-03, junto à 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, tendo em vista o que consta do Processo nº 35949/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de junho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:51 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 14822022
Código de validação: 3127BD4898
(relativo ao Processo 359642022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear LUCAS SOUSA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de assessor de juiz da 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 35964/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:52 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 49, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 2B607B08CC
ATOPRESIDENCIA-GP - 492022
(relativo ao Processo 346532022)

Altera a composição do Comitê de Enfrentamento e Prevenção do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Enfrentamento e Prevenção do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, para constar os membros, abaixo relacionados:

I - SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO - desembargadora, matrícula nº 20065, indicada pela Presidência, que presidirá a Comissão;

II - ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO, juíza de direito do 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, matrícula nº 36624 - magistrada indicada pela Associação dos Magistrados e Magistradas do Maranhão - AMMA - 1ª Suplente;

III - DOUGLAS LIMA DA GUIA, juiz de direito da 4ª Vara da Comarca de Balsas, matrícula nº 182980 - magistrado eleito em votação direta entre os magistrados e as magistradas - 2º Suplente;

IV - MARIANA CLEMENTINO BRANDÃO, analista judiciária - administradora, matrícula nº 111492, ora exercendo o cargo em comissão de subdiretora da Secretaria do Tribunal de Justiça - servidora indicada pela Presidência - secretária do comitê;

V - PATRÍCIA FONSECA PEREIRA DOS SANTOS, técnica judiciária - apoio técnico administrativo, matrícula nº 139840, ora exercendo o cargo em comissão de coordenadora de Avaliação de Controle Internos e Monitoramento - servidora eleita em votação direta entre servidores e servidoras do quadro da Justiça do 2º Grau;

VI - FÁBIO MARCELO LIMA SILVA, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº 108738, ora exercendo a função gratificada de supervisor de Legislação de Gestão de Pessoas, representante da Diretoria de Recursos Humanos;

VII - JÉSSICA ARÔSO MENDES DE ARAÚJO, assessora de juiz, matrícula nº 184655 - servidora indicada pelo presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

VIII - MARCELO RICARDO CORDEIRO CARDOSO, técnico judiciário - apoio técnico administrativo, matrícula nº 112953, ora exercendo a função gratificada de supervisor da Divisão de Treinamento e Avaliação, representante do Comitê da Diversidade;

IX - ARTUR ESTEVAM GONÇALVES ARAÚJO FILHO, técnico judiciário - apoio técnico administrativo, matrícula nº 148403 - servidor indicado pelo Sindicato da Justiça dos Servidores e Servidoras da Justiça do Maranhão - SINDJUS – MA;

X - ANA MARIA BARBOSA DA SILVA, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 134585 - servidora eleita em votação direta entre servidores e servidoras do quadro da Justiça do 1º Grau, lotados na capital do Estado;

XI - HELAYNE MOURA LIMA, analista judiciária - assistente social, matrícula nº 130211 - servidora eleita em votação direta entre servidores e servidoras do quadro da Justiça do 1º grau, lotados no interior do Estado;

XII. ACÁCIO MOREIRA PEDROSA MENDONÇA - colaborador terceirizado, e

XIII. ANTÔNIO VALDIR RODRIGUES DE MENEZES JÚNIOR - estagiário.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato da Presidência nº 9, de 15 de março de 2022 e o Ato nº 1023, de 11 de maio de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 17:01 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GVP Nº 448, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 8CC039F160
PORTARIA-GVP - 4482022
(relativo ao Processo 319362022)

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 145, 146 e 147 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), e art. 119, da Lei Complementar n.º 014/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder a **DANIELLE FERNANDA FERREIRA CONDE**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 135723, lotada no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º quinquênio, bem como o gozo de 90 (noventa) dias do referido quinquênio, no período de 20.07.2022 a 17.10.2022.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 14:41 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 449, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: F9C5260169
PORTARIA-GVP - 4492022
(relativo ao Processo 327022022)

O **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 145, 146 e 147 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), e art. 119, da Lei Complementar n.º 014/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder a **GIOVANNA CANTANHEDE NEPOMUCENO EVANGELISTA**, analista judiciária - enfermeira, matrícula nº 135160, lotada na Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º quinquênio, bem como o gozo de 37 (trinta e sete) dias do referido quinquênio, no período de 01.08.2022 a 06.09.2022.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 14:41 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 450, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: BC61F3E6F0
PORTARIA-GVP - 4502022
(relativo ao Processo 342402022)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado) e art. 119, da Lei Complementar n.º 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANÁLIA VALÉRIA GARRIDO DE SOUSA ARAÚJO**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 173864, lotada na Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04.07.2022 a 13.07.2022.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 14:42 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 451, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 686279CDE3
PORTARIA-GVP - 4512022
(relativo ao Processo 341722022)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado) e art. 119, da Lei

Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora VERONICA GOMES OLIVEIRA, oficiala de justiça, matrícula nº 108654, lotada na Central de Mandados da Comarca de Timon, 3 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06.07.2022 a 08.07.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 14:42 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 452, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 5BD04F35A3
PORTARIA-GVP - 452/2022
(relativo ao Processo 35340/2022)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado) e art. 119, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA GORETTI SOUSA FERNANDES DE FREITAS, técnica judiciária - ag. jud. adm., matrícula nº 12682, ora exercendo a função gratificada de secretária do coordenador das Câmaras Criminais Isoladas, 4 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28.06.2022 a 01.07.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 14:48 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 697, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: E0BF3AFDA1
PORTARIA-GP - 697/2022
(relativo ao Processo 35654/2022)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ANDERSON SOBRAL DE AZEVEDO, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, matrícula nº 93658, ora exercendo a função de coordenador de precatórios, como presidente substituto da Comissão de Concurso Público para ingresso da Carreira da Magistratura do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, durante o afastamento da titular, Jaqueline Reis Caracas, em gozo de férias, no período de 18.07.2022 a 06.08.2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 35654/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 09:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 698, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: A186735383
PORTARIA-GP - 698/2022
(relativo ao Processo 35610/2022)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da PORTARIA-GP-5012018, datada de 19.04.2018, que designou a servidora PATRICIA VÉRAS VEIGA, auxiliar

judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 99770, ora exercendo o cargo em comissão de secretária da 6ª Câmara Cível Isolada, para exercer a função de Substituta Automática do cargo em comissão de Coordenadora das Câmaras Cíveis Isoladas, tendo em vista o que consta do Processo nº 35610/2022-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 13:24 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 699, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: AEC3E0D7F7
PORTARIA-GP - 699/2022
(relativo ao Processo 33487/2022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Lotar o Subtenente PM NATANAEL AUGUSTO FERREIRA LOPES, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, tendo em vista decisão constante do Processo nº 33487/2022-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 13:25 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 700, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 504F5C8F8D
PORTARIA-GP - 700/2022
(relativo ao Processo 32995/2022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38, inciso I, da Constituição da República e com o artigo 165, § 2º, da Lei nº 6107/94,
RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES, técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula nº 174011, lotado na Comarca de Alcântara, para exercer atividade político-partidária, nas eleições de 2022, com vencimentos integrais, ressalvadas as verbas inerentes à atividade, a contar do dia 02.07.2022 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, condicionada a apresentação da Ata da Convenção e Registro da Candidatura no Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista decisão constante do Processo nº. 32995/2022-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 13:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 701, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 808ECCE8A7
PORTARIA-GP - 701/2022
(relativo ao Processo 35765/2022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Cessar, em parte, os efeitos da PORTARIA-GP-3572022, datada de 02.05.2022, que colocou a servidora ISADORA MORAES DINIZ, assessora jurídica de desembargador, matrícula nº 164392, lotada no Gabinete do Des. Paulo Sergio Velten Pereira, à disposição da Assessoria Jurídica da Presidência, no biênio 2022/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 35765/2022-

TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 13:30 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 702, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 5DCD935CD2
PORTARIA-GP - 7022022
(relativo ao Processo 327012022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38, inciso I, da Constituição da República e com o artigo 165, § 2º, da Lei nº 6107/94,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor IGOR ALVES BACELAR, oficial de justiça, matrícula nº 171165, lotado na Central de Cumprimento de Mandados do Fórum "Des. Sarney Costa", para exercer atividade político-partidária, nas eleições de 2022, com vencimentos integrais, ressalvadas as verbas inerentes à atividade, a contar do dia 02.07.2022 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, condicionada a apresentação da Ata da Convenção e Registro da Candidatura no Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista decisão constante do Processo nº. 32701/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 13:32 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 703, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: F3CFA27419
PORTARIA-GP - 7032022
(relativo ao Processo 353332022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução GP-13/2015,

R E S O L V E:

Designar a servidora **TÂNIA CRISTINA ALMEIDA COSTA**, secretária executiva de desembargador, matrícula nº 156943, lotada no Gab. Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, para exercer a função de Substituta Automática do cargo em comissão de oficiala de gabinete de desembargador, código 92532085, tendo em vista o que consta do Processo nº 35333/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 10:23 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 704, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 69D2C841B8
PORTARIA-GP - 7042022
(relativo ao Processo 325272022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 19919, 25 (vinte e cinco) dias de férias relativas ao exercício de 2020, no período 31.08.2022 a 24.09.2022, bem como a conversão de 1/3 das férias (20 dias) em abono pecuniário, tendo em vista decisão constante do Processo nº 32527/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:37 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 705, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 100AB9111D
PORTARIA-GP - 7052022
(relativo ao Processo 360232022)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução GP-13/2015,

R E S O L V E:

Designar o servidor ARTUR CANTANHEDE DE ANDRADE, assistente executivo, matrícula nº 203588, para exercer a função de substituto automático do cargo em comissão de oficial de gabinete de desembargador do Gabinete do Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo nº 36023/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:38 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 706, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: DA78029960
PORTARIA-GP - 7062022
(relativo ao Processo 360612022)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 76, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão,

R E S O L V E:

Conceder ao Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, 1º Vice-Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 176362, afastamento de suas funções, nos dias 21 e 22.07.2022, tendo em vista solicitação constante do Processo nº. 36061/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:40 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 707, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: E10BF06EE6
PORTARIA-GP - 7072022
(relativo ao Processo 360762022)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Colocar a servidora CELENE COUTO CASTELO BRANCO, técnica judiciária – apoio téc. administrativo, matrícula nº 129247, lotada na Coordenadoria de Direitos e Registros, à disposição da Diretoria de Recursos, até ulterior deliberação, tendo em vista o que consta do Processo nº 36076/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:42 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 708, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: C2FF8C0A3E
PORTARIA-GP - 7082022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar o Desembargador MARCELINO CHAVES EVERTON, 2º Vice-Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 11932, para exercer as funções de 1º Vice-Presidente desta Corte, nos dias 21 e 22.07.2022, em razão do afastamento do titular, tendo em vista o que consta do Processo nº 36061/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:45 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 709, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: E9BFAE8662
PORTARIA-GP - 7092022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar o Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, Decano deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 27110, para exercer as funções de 2º Vice-Presidente desta Corte, nos dias 21 e 22.07.2022, em razão do titular encontrar-se no exercício da 1ª Vice-Presidência, tendo em vista o que consta do Processo nº 36061/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:46 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 710, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 1821FB993F
PORTARIA-GP - 7102022
(relativo ao Processo 359702022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder ao desembargador RAIMUNDO MORAES BOGÉA, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 16394, 10 (dez) dias de férias, relativo ao exercício de 2018, no período 21.7.2022 a 30.7.2022, tendo em vista decisão constante do Processo nº 35970/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 14:54 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 711, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 6939240614
PORTARIA-GP - 7112022
(relativo ao Processo 355222022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder ao desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 3954, 40 (quarenta) dias de férias relativas ao exercício de 2021, no período 01.08.2022 a 09.09.2022, bem como a conversão de 1/3 das férias (20 dias) em abono pecuniário, tendo em vista decisão constante do Processo nº 35522/2022-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 16:24 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 712, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Código de validação: 2F69E82B58
PORTARIA-GP - 7122022
(relativo ao Processo 358522022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução GP-13/2015,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO DIAS OLIVEIRA FILHO**, auxiliar judiciário - telefonista, matrícula nº 105858, para exercer a função de substituto automático da função gratificada de secretário do diretor de recursos humanos, tendo em vista o que consta do Processo nº 35852/2022-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/07/2022 16:28 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-DRH - 8682022
Código de validação: 63A0BB4FA1
(relativo ao Processo 287052022)

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CARLOS ALESSANDRO ALVES MENDES**, técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula nº 156505, lotado na 1ª Vara da Comarca de Pinheiro, a inclusão no regime do teletrabalho ordinário integral, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023, tendo em vista DECISÃO-GP-56972022, constante do Processo n.º 28705/2022-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de julho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 08:47 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 8692022

Código de validação: AC51A24CA0
(relativo ao Processo 355702022)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 3º, inciso V, “e”, da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **GLADSTÂNIA MARIA TEIXEIRA SANTOS SOARES**, oficiala de justiça, matrícula n.º 80614, lotada na Central de Mandados de Imperatriz, no dia 12.07.2022, por motivo de doação de sangue.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 18:30 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 8702022
Código de validação: 975A639E75
(relativo ao Processo 355662022)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar n.º 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

R E S O L V E:

Conceder à servidora **LEANE PRAZERES SANTOS DE VASCONCELOS**, oficiala de gabinete da 2ª vice-presidência, matrícula nº 198507, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11.07.2022 a 17.07.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 18:31 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 8712022
Código de validação: 665542AC73
(relativo ao Processo 285872022)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **ISLAIANY SANTOS MOURA RODRIGUES**, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 161596, lotada na 2ª Vara da Comarca de Codó, a inclusão no regime do teletrabalho ordinário integral, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023, tendo em vista DECISÃO-GP-57112022, constante do Processo nº 28587/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 18:32 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 8722022
Código de validação: 51A9DDD539

(relativo ao Processo 264952022)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **AMANDA GABRIELLA RIBEIRO GARCEZ DA SILVA**, assessora de juiz, matrícula nº 193755, lotada na 2ª Vara de Coroatá, a renovação do regime do teletrabalho ordinário, no período de 01.07.2022 a 30.06.2023, tendo em vista DECISÃO-GP- 57032022, constante do Processo n.º 26495/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 18:52 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 8732022
Código de validação: 1CD6009132
(relativo ao Processo 264962022)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **JANNAINA MACHADO RODRIGUES**, analista judiciária - direito, matrícula nº 163410, lotada na 2ª Vara de Coroatá, a renovação do regime do teletrabalho ordinário, no período de 01.07.2022 a 30.06.2023, tendo em vista DECISÃO-GP- 57182022, constante do Processo n.º 26496/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 18:54 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 8742022
Código de validação: 04CAF7C0FF
(relativo ao Processo 352892022)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado; art. 118, § 1º da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **LUCIANO LOPES VILAR**, técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula n.º 147835, lotado no Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 09.07.2022 a 15.07.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 19:01 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 8752022
Código de validação: 82E83DE2A2
(relativo ao Processo 356052022)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em conformidade com o art. 153, inciso I, alínea I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão e art. 3º, inciso V, "f", da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora GRACIMARY LIMA DOS SANTOS, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 100594, lotada no 1º Juizado Especial Criminal de São Luís, nos períodos de 25 a 29.07.2022, de 29 a 31.08.2022, e nos dias 01 e 02.09.2022, em virtude de haver servido à Justiça Eleitoral, nos pleitos de 2018 e 2020 - 1º e 2º turnos, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 35605/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 19:05 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 8762022
Código de validação: 34E1DFE679
(relativo ao Processo 345532022)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOAO BRAGA CASTELO BRANCO FILHO, técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula nº 109207, lotado no Centro de Conciliação e Mediação de Família, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04.07.2022 a 08.07.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de julho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 19:06 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 8772022
Código de validação: 2BCACC80A7
(relativo ao Processo 359442022)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 153, inciso I, letra "f" da Lei nº 6.107/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 3º, inciso V, "b", da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

RESOLVE:

Autorizar à servidora TANIA CRISTINA ALMEIDA COSTA, secretária executiva de desembargador, matrícula nº 156943, lotada no Gab. Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, afastamento de 08 (oito) dias, por motivo de casamento, no período de 15.07.2022 a 22.07.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 julho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 203935

Comarcas do Interior

Presidente Dutra

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Presidente Dutra

PAUTA DE JULGAMENTO DE SESSÃO ORDINÁRIA DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRESIDENTE DUTRA

PAUTA DE JULGAMENTO DE SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRESIDENTE DUTRA, SERÃO JULGADOS EM SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA OS PROCESSOS DESIGNADOS NA PAUTA, POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL WEBCONFERÊNCIA, DISPONIBILIZADA PELO TJMA, SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA JUÍZA DE DIREITO, DRA. CYNARA ELISA GAMA FREIRE (RELATORA TITULAR). OS PROCESSOS FORAM DESIGNADOS PELOS MAGISTRADOS SENHORA JUÍZA DE DIREITO, DRA. CYNARA ELISA GAMA FREIRE (RELATORA TITULAR), SENHORA JUÍZA ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA (RELATORA TITULAR), E DO SENHOR JUIZ RANIEL BARBOSA NUNES (RELATOR SUPLENTE), A SER REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022, A PARTIR DAS 15 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS SESSÕES SUBSEQUENTES, CONFORME OS TERMOS DA RESOLUÇÃO-GP Nº 222020. RESSALTA-SE QUE, AOS ADVOGADOS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-GP Nº 222020, CASO TENHAM INTERESSE EM FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVEM PETICIONAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS ÚTEIS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, CONFORME ARTIGO 346, IV E §1º DO RITJ-MA, COM DISPONIBILIDADE DE MEIOS DE CONTATO (TELEFONE E CORREIO ELETRÔNICO) PARA ENVIO DO LINK, INFORMANDO DEVIDAMENTE O NOME COMPLETO DO ADVOGADO E REGISTRO NA OAB. E CASO TENHAM INTERESSE EM ACOMPANHAR A SESSÃO PARA JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEVEM PETICIONAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS ÚTEIS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, CONFORME ARTIGO 346, IV E §1º DO RITJ-MA, COM DISPONIBILIDADE DE MEIOS DE CONTATO (TELEFONE E CORREIO ELETRÔNICO) PARA ENVIO DO LINK, INFORMANDO DEVIDAMENTE O NOME COMPLETO DO ADVOGADO E REGISTRO NA OAB. REGISTRA-SE, AINDA, QUE NÃO HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25 DA RESOL-GP-512013. DISPONIBILIZAM-SE OS SEGUINTE MEIOS DE CONTATOS DA UNIDADE: 1. WHATSAPP BUSINESS: (99) 93663-7352; 2. EMAIL - TURMARECURSAL_PDUT@TJMA.JUS.BR; 3. BALCÃO VIRTUAL - HTTPS://VC.TJMA.JUS.BR/BVTURMARECURSALPDUT.

SESSÃO ORDINÁRIA: 29 DE AGOSTO DE 2022

RELATORA: JUÍZA CYNARA ELISA GAMA FREIRE (PRESIDENTE)

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0000623-53.2017.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

REPRESENTANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - PI2338-A

RECORRENTE: MANOEL DA PAZ MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADOS DO(A) RECORRENTE: ANDRE LUIS MILHOMEM DE PAIVA - MA10623-A, LAECIO GUEDES FERNANDES

FELIPE - MA10125-A, DIEGO MOTA BELEM - MA11112-A

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0800226-55.2019.8.10.0097

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE COLINAS

RECORRENTE: ANTONIO JOSE DOURADO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS DO(A) RECORRENTE: RAKEL DOURADO DE OLIVEIRA MURAD - MA10449-A, JESSYCA SEGADILHA

FONSECA - MA10824-A, SARAH VIEIRA DINIZ - MA23238

RECORRIDO: MARCUS RILDO FORTES PORTELA

ADVOGADOS DO(A) RECORRIDO: LUDMILA ROSA RIBEIRO DA SILVA - MA12826-A, SARA MIRANDA DA SILVA BARROSO - MA19499-A

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0800314-89.2020.8.10.0087

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

REPRESENTANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRENTE: FRANCISCO ALVES BARBOSA

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: AF ALI ARISTON MOREIRA LIMA DA COSTA - MA3800-A

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0000311-62.2016.8.10.0135

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM

RECORRENTE: MARTINHA BANDEIRA COELHO DA COSTA

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA - PI6152-A

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - PR32505-A

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0000360-08.2017.8.10.0123

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RECORRENTE: LUCIMAR BEZERRA DA SILVA

ADVOGADOS DO(A) RECORRENTE: FLAMARION MISTERDAN SOUSA FERREIRA - MA8205-A, FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA PITANGA - MA7158-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - MA19142-A

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0801469-92.2019.8.10.0207

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

REPRESENTANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: ALDEMIR SA LIMA

ADVOGADOS DO(A) RECORRIDO: LEONARDO PEREIRA DIAS - MA18526-A, HILTON PEREIRA DA SILVA - MA7304-A

7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0800390-96.2021.8.10.0146

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSELÂNDIA

RECORRENTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: CELSO DE FARIA MONTEIRO - MA18161-A

RECORRIDO: DEBORA LARA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: DEYANNE PEREIRA MENESES - MA16978-A

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 9000680-54.2013.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADOS DO(A) RECORRENTE: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - PR32505-A, FABIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES - SP147386-A, RAFAEL ANTONIO DA SILVA - SP244223-A

RECORRENTE: ANTONIO WILSON LIMA DE SOUSA

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: FRANCISCO IVONEI DE ARAUJO ROCHA - MA12340-A

9. RECURSO INOMINADO Nº 0800562-08.2020.8.10.0135

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM

RECORRENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RECORRENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: NABIL EL BIZRI - MG46505

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: NABIL EL BIZRI - MG46505

RECORRENTE: PEDRO DA SILVA GERONIMO NETO

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS - MA15259-A

10. RECURSO INOMINADO Nº 0800761-49.2021.8.10.0085

ORIGEM: VARA ÚNICADA COMARCA DE DOM PEDRO

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA EQUATORIAL

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: AURELIA RODRIGUES FONSECA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: MARYANNA ROCHELLY DOS SANTOS ROCHA - MA24115-A

RELATORA: JUÍZA ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA

11. RECURSO INOMINADO Nº 0801317-66.2019.8.10.0135

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

REPRESENTANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: DENISE TRAVASSOS GAMA - MA7268-A

RECORRIDO: RAIMUNDO PINTO DA SILVA

ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: AF ALI ARISTON MOREIRA LIMA DA COSTA - MA3800-A

12. RECURSO INOMINADO Nº 0801603-43.2020.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

REPRESENTANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: JOAO ARTUR DE ANDRADE MOTA

ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: JOAO CARLOS DA SILVA MOTA - MA8282-A

13. RECURSO INOMINADO Nº 0800805-34.2019.8.10.0119

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

RECORRENTE: MARIA LOPES DA SILVA, BANCO BRADESCO

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: SAMARA CARVALHO SOUZA - MA5582-A

ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: WILSON BELCHIOR - MA11099-S
RECORRIDO: BANCO BRADESCO, MARIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: WILSON BELCHIOR - MA11099-S
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: SAMARA CARVALHO SOUZA - MA5582-A
14. RECURSO INOMINADO Nº 0801828-42.2019.8.10.0207
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA EQUATORIAL
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRENTE: CICERO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: LEONARDO DIAS COELHO - MA13979-A
15. RECURSO INOMINADO Nº 0800437-70.2019.8.10.0104
ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIBANO
RECORRENTE: OZALDINO MARTINS FERNANDES JUNIOR
ADVOGADOS DO(A) RECORRENTE: OZALDINO MARTINS FERNANDES JUNIOR - PI17574-A, JOSE AUGUSTO CUTRIM GOMES JUNIOR - PI17336-A, TIAGO MEIRELES DE ANDRADE - PI8555-A
RECORRIDO: SÁVIO SÁ SARAIVA
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: KYARA GABRIELA SILVA RAMOS - PI13914-A
16. RECURSO INOMINADO Nº 0801166-66.2020.8.10.0135
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
REPRESENTANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: MARCIA LIMA GENTIL
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: MARCUS VINICIUS ARAUJO SILVA ALVES - MA13754-A
17. RECURSO INOMINADO Nº 0800300-63.2017.8.10.0135
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADOS DO(A) RECORRENTE: TIAGO JOSE FEITOSA DE SA - MA8654-S, LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: ANTONIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: EDUARDO MENDONCA MORENO - MA7779-A
18. RECURSO INOMINADO Nº 0801246-63.2020.8.10.0027
ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA
RECORRENTE: BANCO HONDA S/A.
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: JULIANO JOSE HIPOLITI - MS11513-A
RECORRIDO: JOAO HENRIQUE SOUSA
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: JEASY NOGUEIRA ARAUJO SILVA - MA15786-A
19. RECURSO INOMINADO Nº 0800187-07.2020.8.10.0135
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM
RECORRENTE: ARACY B. NOLETO - ME
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: ANDERSON PINHEIRO VAZ - MA11608-A
RECORRIDO: DISTRIBUIDORA LITORAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADOS DO(A) RECORRIDO: ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO - MA5511-A, SANNY MARRONY COSTA MATOS - MA13862-A, DANDARA SILVA GARCIA - MA22320
20. RECURSO INOMINADO Nº 0800731-58.2021.8.10.0135
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
REPRESENTANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: ELIS CRISTINA VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: MARCUS VINICIUS ARAUJO SILVA ALVES - MA13754-A
RELATOR: JUIZ RANIEL BARBOSA NUNES
21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0800792-61.2019.8.10.0078
ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO
RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: GILVAN MELO SOUSA - CE16383-A
RECORRENTE: MARIO AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADOS DO(A) RECORRENTE: MARLOS LAPA LOIOLA - MA8119-A, MARIA TERESA ALMENDRA SIQUEIRA MENDES - PI18892-A
RELATOR: RANIEL BARBOSA NUNES
22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0800252-89.2019.8.10.0085
ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO
RECORRENTE: LUZIA JOSEFA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: VINICIUS DEL BEM GONCALVES DA SILVA - MA19329-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - MA19142-A
23. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0801829-27.2019.8.10.0207
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA EQUATORIAL
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: IVONETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: LEONARDO DIAS COELHO - MA13979-A
24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0002084-52.2014.8.10.0123
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: WILSON BELCHIOR - MA11099-S
RECORRIDO: ALBERTINA PAIVA BALTAZAR
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: JOSEMI LIMA SOUSA - MA12678-A
25. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001153-27.2018.8.10.0085
ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO
RECORRENTE: RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: SAMARA CARVALHO SOUZA - MA5582-A
RECORRIDO: TANIA MARA SOUSA BARROS
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: FRANCISCO RONEY FELIX DE AGUIAR - PI7460-A
26. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0800197-70.2021.8.10.0085
ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA
REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - MA9348-A
RECORRIDO: ALBECI CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: DANNILO COSSE SILVA - MA11518-A
27. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800007-76.2022.8.10.9008
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
RECORRENTE: CREUSA OLIVEIRA SOUSA, JOSE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: ISLANE SILVA CARVALHO RAMALHO - MA22834-A
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: ISLANE SILVA CARVALHO RAMALHO - MA22834-A
IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
28. RECURSO INOMINADO Nº 0800105-54.2022.8.10.0054
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: VANIELLE SANTOS SOUSA - PI17904-A
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO BRADESCO SA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - PI2338-A
29. RECURSO INOMINADO Nº 0800024-12.2022.8.10.0085
ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
REPRESENTANTE: EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: ZELIA MARIA SALAZAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: SAMILTTON DE JESUS DAMACENO TAVARES - MA17779-A
30. RECURSO INOMINADO Nº 0800478-82.2020.8.10.0207
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
RECORRENTE: WILAMES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADOS DO(A) RECORRENTE: ANTONIO GLEBERSON SOARES FERREIRA E SILVA - MA13256-A, EDUARDO SILVA
MERCON - MA11523-A, JOSE DA SILVA JUNIOR - PI8841-A
RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
REPRESENTANTE: EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
DÁRRYA CKESSYA DE QUEIROZ LIMA
SECRETÁRIA JUDICIAL